-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 219/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 089/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Razão Social:_____

CNPJ Nº._____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:
Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, **nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Local: _____, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: **licitacao@coromandel.mg.gov.br.** A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CAIRON DAIREL SILVA
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação

-EDITAL PREGÃO Nº 089/2022 –
-PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO-

Processo nº: 219/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 089/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de peças, lâminas e dentes para atender as máquinas pesadas e caminhões da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 13 de 01 de Agosto de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, **Decreto 10.024/2019** e Decreto Municipal n° 115 de 30 de Junho de 2020, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item.

Da Sessão Pública do Pregão

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo descriminados:

Data da Sessão: 29/11/2022

Horário: 08:00 horas

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal

nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de peças, lâminas e dentes para atender as máquinas pesadas e caminhões da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual,** conforme descrição dos itens do termo de referência.

2.2 - Será concedido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no MUNICIPIO, cujo menor valor ofertado seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado pelas microempresas e empresas de pequeno porte não localizadas no município;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - **O licitante que deixar de assinalar o campo da declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;**

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1- **Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente** ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

4.2- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4-**Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);**

4.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6- Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, **os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame,** que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.6.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
a- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: https://www.licitanet.com.br/;

4.6.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Coromandel, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4- As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

4.6.6- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Coromandel, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7- Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2-Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4- Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS;

4.7.5- Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG;

4.8- A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
4.8.4- Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6- O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7- Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4.8.8 – Quando houver ITENS DE COTA EXCLUSIVA, para a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's (caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MEI – Microempreendedor Individual (artigo 18-E, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº. 123/2006) e Sociedades Cooperativas (Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, do ramo pertinente ao objeto licitado), fica garantido o tratamento diferenciado, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e posteriores alterações, c/c o §14º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.8.9 - Os itens cujo valor total ultrapasse o valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), serão estabelecidas cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para participação de empresas que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, conforme art. 48, inciso I e III da Lei n° 123/2006, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019, alterada pela Lei n° 147/2014. 3.2.3. A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, sediados local ou regionalmente enquadrados nestas modalidades, conforme disposto no Art. 49, incisos II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.8.10- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.11- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

4.9.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o seu artigos 47, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

4.9.2. **Da Preferência** - Nos termos do Decreto Municipal **n° 248 de 21 de Outubro de 2022**, e, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional:
I - **será concedido o direito de preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local**, **até o limite de (10%) dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:**
4.9.2.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que o último lance apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado pelas **microempresas e empresas de pequeno porte não localizadas no município, no seu ultimo lance** ;
4.9.2.2. Para efeitos da aplicação da preferência, considera-se:
4.9.2.3. **Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município**;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1- **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;**

5.2- As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE,** visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1- **Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;**

5.3- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5- Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7- **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;**

5.8- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11- O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Valor unitário e total do item;

6.1.2- Marca;

6.1.3- Fabricante;

6.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1- No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2- O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3- Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexeqüível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4- O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5- As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6- Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.7- **Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e vinte itens, para a disputa simultânea;**

7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado;

7.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12- A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19- Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20- A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22-O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
7.24- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25- A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26- Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2- Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27- O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1-Produzidos no País;

7.28.2-Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3-Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4- Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30- O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível;

8.3- Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

8.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3- **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;**

8.6.4- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS;

9.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:
(Esta documentação somente será aceita se apresentada juntamente com a proposta conforme dispõe o item 5.1 do edital);

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor3, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

H. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

J. Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

K. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.3- O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4- Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Coromandel/MG em vigor;
9.5- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante

justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16- As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13- DO PREÇO

13.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados, conforme atestado pela secretarias, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

13.2- Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao pleno atendimento dos serviços, objeto deste edital;

13.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

13.4- O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

14.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

14.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

14.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4.2- Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

14.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

14.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11 do Decreto Municipal: “O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços”, ou pesquisa específica a fim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Coromandel no site oficial www.coromandel.mg.gov.br, para orientação da Administração.

14.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

14.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

14.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

14.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

14.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

14.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e,

14.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

14.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

14.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

14.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

14.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

14.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

14.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

14.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16- DO CONTRATO

16.1- Após a homologação da licitação, será firmado termo de contrato/Ata Registro de Preço;

16.2- **Prazo de Vigência do Contrato**: O prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

16.3- **Condições de Pagamento**: **O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

16.4- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.5- Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Artur Bernardes, 170, no Centro da Cidade de Coromandel-MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.6- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

16.7- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- O preço permanecerá fixo e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

18 - DA ENTREGA DOS ITENS

18.1- **A entrega deverá ser PARCELADA, conforme solicitação e necessidades das secretarias e setores, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços) emitida pelo almoxarifado central de Coromandel. O transporte e a entrega dos itens correrão por conta da empresa vencedora.**

18.2- **Local de entrega**:

18.2.1 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado central, localizado à Rua Aurélio Rosa, n° 55 - Centro, Município Coromandel - MG- CEP:38550.000, impreterivelmente, das 07h00min as 10h30min e das 13h30min ás 16h30min horas.

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 - DA CONTRATADA:

A. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

B. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

19.2- DA CONTRATANTE:

A. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

B. Proceder à conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coromandel, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3. Não mantiver a proposta;

4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3- À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela administração municipal, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE COROMANDEL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE COROMANDEL. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamentes justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 – Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

23.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
23.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
23.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
23.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
23.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;
23.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;
23.9- Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.
23.10- **O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br,** e também poderão ser lidas ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel/MG, CEP: 38.550-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
23.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
23.12- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
23.13- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
23.14- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
23.15- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
23.16- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.17- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes;
23.18- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
23.19- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
23.20- Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
23.21- O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
23.22- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.
23.23- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A. ANEXO I – Termo de Referência;
B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
C. ANEXO III – Declaração Menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
E. ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;
F. ANEXO VI – Minuta da Futura Ata de Registro de Preços.

Coromandel/MG, 08 de Novembro de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

Luiz Fernando Valadares
Gestor Municipal de Obras Serv. Públicos e Planejamento Urbano

Cairon Dairel Silva
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 219/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 089/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de peças, lâminas e dentes para atender as máquinas pesadas e caminhões da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

1-UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 Gestão Municipal de Obras Serv. Públicos e Planejamento Urbano

2-RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 Luiz Fernando Valadares – Gestor Municipal de Obras Serv. Públicos e Planejamento Urbano

3-OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar empresa para eventuais fornecimentos de peças de reposição para manutenções corretivas, preventivas, para atender as demandas e necessidades das secretarias e setores, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

4-JUSTIFICATIVA:

4.1 Diante do uso freqüente das **máquinas e caminhões** para atender as demandas da população e dos setores da Prefeitura Municipal de Coromandel, gera-se um desgaste ou quebra recorrente dos equipamentos. Diante disso, surge a necessidade para aquisição de peças para a reposição e manutenções corretivas e preventivas, com a finalidade de viabilizar os trabalhos. Vale ressaltar que o almoxarifado não dispõe de local para armazenar

estoques de peças, uma vez que isso gera custos de aquisição e armazenamento sem a garantia de uso, uma vez que, não é possível estimar com precisão o que poderá vir a defeito, contudo, é possível levantar as peças de uso mais recorrente.

5-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Código	Descrição	Un	Qtde
1	23660	ACOPLAMENTO 4181241111 CARREGADEIRA WA 2 - ACOPLAMENTO 4181241111 CCARREGADEIRA WA 200	PÇ	3
2	198703	ALTERNADOR DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR - AALTERNADOR DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	3
3	191176	ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND - ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	4
4	187182	ALTERNADOR COMPLETO CAMINHÃO VOLKS CONST - ALTERNADOR COMPLETO CAMINHÃO VOLKS CONST.2013	PÇ	2
5	200390	ALTERNADOR COMPLETO IVECO EUROCARGO 170E22 2011 - ALTERNADOR COMPLETO IVECO EUROCARGO 170E22 2011	PÇ	3
6	187173	ALTERNADOR COMPLETO MERCEDES 1113-1984 - ALTERNADOR COMPLETO MERCEDES 1113- 1984	PÇ	3
7	187295	ALTERNADOR COMPLETO MERCEDES 1620 - 1991 - ALTERNADOR COMPLETO MERCEDES 1620 -1991	PÇ	10
8	200075	ALTERNADOR COMPLETO MOTONIVELADORA N.H 140 B - ALTERNADOR COMPLETO MOTONIVELADORA N.H 140 B	PÇ	3
9	187269	ALTERNADOR COMPLETO MOTONIVELADORAS CART - ALTERNADOR COMPLETOMOTONIVELADORAS CARTEPILAR 120K E 120H	PÇ	3
10	187204	ALTERNADOR COMPLETO PÁ CARREGADEIRA CASE - ALTERNADOR COMPLETO PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	PÇ	4

11	187229	ALTERNADOR COMPLETO PÁ CARREGADEIRA NEW - ALTERNADOR COMPLETO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	PÇ	3
12	188595	ALTERNADOR COMPLETO PÁ CARREGADEIRA NEW - ALTERNADOR COMPLETO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	5
13	187192	ALTERNADOR COMPLETO PÁ CARREGADEIRA W200 - ALTERNADOR COMPLETO PÁ CARREGADEIRA W200 5 E 6	PÇ	3
14	187245	ALTERNADOR COMPLETO RETRO ESCAVADEIRA RK - ALTERNADOR COMPLETO RETRO ESCAVADEIRA RK406B	PÇ	2
15	187282	ALTERNADOR COMPLETO VOLVO - 2014 - ALTERNADOR COMPLETO VOLVO - 2014	PÇ	4
16	198373	ALTERNADOR DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013 - ALTERNADOR DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	3
17	187974	ALTERNADOR IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2 - ALTERNADOR IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
18	23572	AMORTECEDOR 75249578 MOTO N RG140B - AMORTECEDOR 75249578 MOTO N RG140B	PÇ	6
19	23890	AMORTECEDOR CABINA 1113 1984 - AMORTECEDOR CABINA 1113 1984	PÇ	4
20	198376	AMORTECEDOR DA CABINE DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4 - AMORTECEDOR DA CABINE DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	3
21	200294	AMORTECEDOR DA CABINE IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - AMORTECEDOR DA CABINE IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	4
22	200328	AMORTECEDOR DA CABINE VW 26280 CRM 6X4 2013 - AMORTECEDOR DA CABINE VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	3
23	187508	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHAO VW 17.280 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	6
24	198374	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	3

25	200368	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD CARGO 1517 F 2005 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	4
26	200302	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	4
27	23735	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLVO VM 270 4X2 2 - AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLVO VM 270 4X2 2014	PÇ	5
28	200336	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013 - AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	4
29	187580	AMORTECEDOR DIANTEIROS ÔNIBUS AGRALE (CO - AMORTECEDOR DIANTEIROS ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	10
30	200360	AMORTECEDOR DIANTERIRO FORD CARGO 1517 F 2005 - AMORTECEDOR DIANTERIRO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	4
31	198375	AMORTECEDOR TRASEIRO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X - AMORTECEDOR TRASEIRO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	3
32	200361	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD CARGO 1517 F 2005 - AMORTECEDOR TRASEIRO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	3
33	200303	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	3
34	23734	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLVO VM 270 4X2 20 - AMORTECEDOR TRASEIRO VOLVO VM 270 4X2 2014	PÇ	5
35	200337	AMORTECEDOR TRASEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013 - AMORTECEDOR TRASEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	4
36	187383	AMORTECEDORES DIANTEIROS FORD CARGO 2010 - AMORTECEDORES DIANTEIROS FORD CARGO 2010	PÇ	10
37	187417	AMORTECEDORES DIANTEIROS FORD CARGO 2012 - AMORTECEDORES DIANTEIROS FORD CARGO 2012/2012	PÇ	10
38	187955	AMORTECEDORES DIANTEIROS IVECO VERTIS BA - AMORTECEDORES DIANTEIROS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2

39	187957	AMORTECEDORES TRASEIROS IVECO VERTIS BAÚ - AMORTECEDORES TRASEIROS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	4
40	187478	AMORTECEDORES TRASEIROS M.BENZ 1418-199 - AMORTECEDORES TRASEIROS M.BENZ 1418- 1990/1991	PÇ	8
41	187582	AMORTECEDORES TRASEIROS ÔNIBUS AGRALE (C - AMORTECEDORES TRASEIROS ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	10
42	23682	ANEL 79089055 MOTONIVELADORA RG 140B - ANEL 79089055 MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	3
43	23600	ANEL 1960253 MOTONIVELADORA RG140B - ANEL 1960253 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	3
44	198693	ANEL DE VEDAÇÃO 800347387 DA MOTONIVELADORA XCMG-G - ANEL DE VEDAÇÃO 800347387 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	4
45	198686	ANEL DO GIRO 380905155 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1 - ANEL DO GIRO 380905155 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	2
46	23634	ANEL TRAVE L12571 CASE W20 - ANEL TRAVE L12571 CASE W20	PÇ	10
47	20311	ARRUELA 73135174 - ARRUELA 73135174 - MOTONIVELADORA FG 140G N6AF00304	PÇ	5
48	194572	ARRUELA ENCOSTO TRATOR MF275 - ARRUELA ENCOSTO TRATOR MF275	PÇ	12
49	23594	ARRUELA PLANA 73135174 MOTONIVELADORA R - ARRUELA PLANA 73135174 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	10
50	198352	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA CARREGADEIRA N. H - AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009	PÇ	3
51	200077	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA N.H 14 - AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA N.H 140B	PÇ	4
52	187283	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA VOLVO - 201 - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA VOLVO - 2014	PÇ	4

53	187183	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VOL - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VOLKS CONST.2013	PÇ	2
54	200391	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA IVECO EUROCARGO 170E22 - AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA IVECO EUROCARGO 170E22 2011.	PÇ	4
55	187174	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA MERCEDES 111 - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA MERCEDES 1113- 1984	PÇ	3
56	187296	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA MERCEDES 162 - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA MERCEDES 1620 -1991	PÇ	10
57	187270	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADO - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORAS CARTEPILAR 120K E 120H	PÇ	3
58	187230	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PÁ CARREGADE - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	PÇ	4
59	187193	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PÁ CARREGADE - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PÁ CARREGADEIRA W200 5 E 6	PÇ	4
60	187205	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PÁ CARREGADE - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	PÇ	2
61	188596	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PÁ CARREGADE - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	6
62	187246	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA RETRO ESCAVA - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA RK406B	PÇ	2
63	194438	BARRA CURTA DA DIREÇÃO CAMINHÃO COMBOIO - BARRA CURTA DA DIREÇÃO CAMINHÃO COMBOIO 2010 ATEGO 1725 CHASSI 9BM9580789B635810	PÇ	2
64	198378	BARRA DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 20 - BARRA DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	2

65	198377	BARRA DE LIGAÇÃO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 20 - BARRA DE LIGAÇÃO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	1
66	198353	BATERIA 100 AMP DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009 - BATERIA 100 AMP DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009	PÇ	3
67	200078	BATERIA 100 AMPERES MOTONIVELADORA N.H 140B - BATERIA 100 AMPERES MOTONIVELADORA N.H 140B	PÇ	5
68	187179	BATERIA 100 AMPERES CAMINHÃO VOLKS CONST - BATERIA 100 AMPERES CAMINHÃO VOLKS CONST.2013	PÇ	3
69	187472	BATERIA 100 AMPERES CAMINHAO VW 17.280 - BATERIA 100 AMPERES CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	3
70	200392	BATERIA 100 AMPERES IVECO EUROCARGO 170E22 2011 - BATERIA 100 AMPERES IVECO EUROCARGO 170E22 2011	PÇ	5
71	187168	BATERIA 100 AMPERES MERCEDES 1113- 1984 - BATERIA 100 AMPERES MERCEDES 1113- 1984	PÇ	3
72	187290	BATERIA 100 AMPERES MERCEDES 1620 -1991 - BATERIA 100 AMPERES MERCEDES 1620 -1991	PÇ	4
73	187263	BATERIA 100 AMPERES MOTONIVELADORAS CART - BATERIA 100 AMPERES MOTONIVELADORAS CARTEPILAR 120K E 120H	PÇ	4
74	187189	BATERIA 100 AMPERES PÁ CARREGADEIRA W20 - BATERIA 100 AMPERES PÁ CARREGADEIRA W200 5 E 6	PÇ	5
75	187200	BATERIA 100 AMPERES PÁ CARREGADEIRA CASE - BATERIA 100 AMPERES PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	PÇ	3
76	187223	BATERIA 100 AMPERES PÁ CARREGADEIRA NEW - BATERIA 100 AMPERES PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	PÇ	3
77	188587	BATERIA 100 AMPERES PÁ CARREGADEIRA NEW - BATERIA 100 AMPERES PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	5

78	187237	BATERIA 100 AMPERES RETRO ESCAVADEIRA RK - BATERIA 100 AMPERES RETRO ESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4
79	191311	BATERIA 100 AMPERES RETROESCAVADEIRA JCB - BATERIA 100 AMPERES RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	6
80	191410	BATERIA 100 AMPERES TRATOR MF 292 - BATERIA 100 AMPERES TRATOR MF 292	PÇ	3
81	187278	BATERIA 100 AMPERES VOLVO - 2014 - BATERIA 100 AMPERES VOLVO - 2014	PÇ	6
82	187369	BATERIA 60 AMPERES FORD CARGO 2010 - BATERIA 60 AMPERES FORD CARGO 2010	PÇ	5
83	187389	BATERIA 60 AMPERES FORD CARGO 2012/2012 - BATERIA 60 AMPERES FORD CARGO 2012/2012	PÇ	5
84	187542	BATERIA 60 AMPERES IVECO EUROCARGO 2011/ - BATERIA 60 AMPERES IVECO EUROCARGO 2011/2012	PÇ	8
85	187946	BATERIA 60 AMPERES IVECO VERTIS BAÚ ISOT - BATERIA 60 AMPERES IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	8
86	187456	BATERIA 60 AMPERES M.BENZ 1418 1990/1991 - BATERIA 60 AMPERES M.BENZ 1418 1990/1991	PÇ	6
87	187567	BATERIA 60 AMPERES ÔNIBUS AGRALE (COLETI - BATERIA 60 AMPERES ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	6
88	198379	BATERIA DE 75 AMP DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2 - BATERIA DE 75 AMP DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	3
89	194576	BIELA TRATOR MF275 - BIELA TRATOR MF275	PÇ	3
90	200400	BOBINA IVECO EUROCARGO 170E22 2011 - BOBINA IVECO EUROCARGO 170E22 2011	PÇ	6
91	191262	BOIA DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA W13 - BOIA DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	5

92	187970	BOIA DE COMBUSTÍVEL IVECO VERTIS BAÚ ISO - BOIA DE COMBUSTÍVEL IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
93	23657	BOMBA ALIMENTADORA DK1522005420 CARREGAD - BOMBA ALIMENTADORA DK1522005420 CARREGADEIRA WA 200	PÇ	6
94	191255	BOMBA D'ÁGUA PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H - BOMBA D'ÁGUA PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	4
95	198380	BOMBA D'ÁGUA DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013 - BOMBA D'ÁGUA DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	2
96	187963	BOMBA D'ÁGUA IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO - BOMBA D'ÁGUA IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
97	187586	BOMBA D'ÁGUA ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)201 - BOMBA D'ÁGUA ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	5
98	200364	BOMBA DA ÁGUA FORD CARGO 1517 F 2005 - BOMBA DA ÁGUA FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	2
99	200331	BOMBA DA ÁGUA VW 26280 CRM 6X4 2013 - BOMBA DA ÁGUA VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	4
100	200107	BOMBA DÁGUA CARREGADEIRA RANDOM 2013 - BOMBA DÁGUA CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	3
101	23640	BOMBA DE AGUA 145484 A1 CASE W20 - BOMBA DE AGUA 145484 A1 CASE W20	PÇ	3
102	23815	BOMBA DE ÁGUA 1620 ANO 1991 - BOMBA DE ÁGUA 1620 ANO 1991	PÇ	2
103	23655	BOMBA DE AGUA 6735611102 CARREGADEIRA WA - BOMBA DE AGUA 6735611102 CARREGADEIRA WA 200	PÇ	6
104	23542	BOMBA DE AGUA COMPLETA 236420 CATERPILLA - BOMBA DE AGUA COMPLETA 236420 CATERPILLAR 120K	PÇ	3
105	23724	BOMBA DE AGUA EUROCARGO 170 E22 ANO 201 - BOMBA DE AGUA EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	12
106	200378	BOMBA INJETORA FORD CARGO 1517 F 2005 - BOMBA INJETORA FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	2

107	200300	BOMBA INJETORA IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - BOMBA INJETORA IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	1
108	200334	BOMBA INJETORA VW 26280 CRM 6X4 2013 - BOMBA INJETORA VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	2
109	187374	BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA DIREITA FORD - BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA DIREITA FORD CARGO 2010	PÇ	6
110	187399	BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA DIREITA FORD - BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA DIREITA FORD CARGO 2012/2012	PÇ	6
111	187462	BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA DIREITA M.BE - BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA DIREITA M.BENZ 1418 1990/1991	PÇ	6
112	187572	BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA DIREITA ÔNIB - BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA DIREITA ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	5
113	187506	BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA ESQUERDA IVE - BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA ESQUERDA IVECO EUROCARGO-2010	PÇ	10
114	194571	BRONZINA MANCAL TRATOR MF275 - BRONZINA MANCAL TRATOR MF275	PÇ	3
115	17328	BUCHA 4177011860 - BUCHA 4177011860 - PÁ-CARREGADEIRA WA200	PÇ	14
116	17329	BUCHA 4177031820 - BUCHA 4177031820 - PÁ-CARREGADEIRA WA200	PÇ	3
117	17332	BUCHA 4197011871 - BUCHA 4197011871 - PÁ-CARREGADEIRA WA200	PÇ	8
118	23809	BUCHA 75216645 NEW ROLLAND 12 C - BUCHA 75216645 NEW ROLLAND 12 C	PÇ	7
119	194179	BUCHA 75216645 NEW ROLLAND 12B - BUCHA 75216645 NEW ROLLAND 12B	PÇ	6
120	194180	BUCHA 75222645 NEW HOLLAND 12B - BUCHA 75222645 NEW HOLLAND 12B	PÇ	4
121	23845	BUCHA 75222645 NEW HOLLAND 12C - BUCHA 75222645 NEW HOLLAND 12C	PÇ	5

122	20322	BUCHA 75284007 MOTONIVELADORA RG140B - BUCHA 75284007 - MOTONIVELADORA RG 140G	PÇ	10
123	23595	BUCHA 84167878 MOTONIVELADORA RG140B - BUCHA 84167878 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	10
124	194574	BUCHA BIELA TRATOR MF275 - BUCHA BIELA TRATOR MF275	PÇ	8
125	23763	BUCHA DA MOLA DO FEIXE TRASEIRO EUROCAR - BUCHA DA MOLA DO FEIXE TRASEIRO EUROCARGO 170E22 2011	PÇ	60
126	191236	BUZINA 12 VOLTS PÁ CARREGADEIRA W130 NE - BUZINA 12 VOLTS PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	5
127	198354	BUZINA DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009 - BUZINA DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009	PÇ	3
128	200111	CABEÇOTE DO MOTOR CARREGADEIRA RANDOM 2013 - CABEÇOTE DO MOTOR CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	2
129	187485	CABO ACELERADOR CAMINHAO VW 17.280 2012 - CABO ACELERADOR CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	4
130	23643	CABO ALONGADOR E158835 CASE W20 - CABO ALONGADOR E158835 CASE W20	PÇ	3
131	23882	CABO ALONGADOR E97668 CASE W20E - CABO ALONGADOR E97668 CASE W20E	PÇ	3
132	198355	CABO DA BATERIA DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009 - CABO DA BATERIA DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009	PÇ	6
133	191294	CABO DA EMBREAGEM TRATOR MF 275 - CABO DA EMBREAGEM TRATOR MF 275	PÇ	6
134	191415	CABO DA EMBREAGEM TRATOR MF 292 - CABO DA EMBREAGEM TRATOR MF 292	PÇ	6
135	191237	CABO DE ACELERADOR PÁ CARREGADEIRA W130 - CABO DE ACELERADOR PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	5
136	187949	CABO DE ACELERADOR IVECO VERTIS BAÚ ISOT - CABO DE ACELERADOR IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2

137	187574	CABO DE ACELERADOR ÔNIBUS AGRALE (COLETI - CABO DE ACELERADOR ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	5
138	191321	CABO DE ACELERADOR RETROESCAVADEIRA JCB - CABO DE ACELERADOR RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	4
139	191238	CABO DE EMBREAGEM PÁ CARREGADEIRA W130 - CABO DE EMBREAGEM PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	4
140	187378	CABO DE EMBREAGEM FORD CARGO 2010 - CABO DE EMBREAGEM FORD CARGO 2010	PÇ	8
141	187412	CABO DE EMBREAGEM FORD CARGO 2012/2012 - CABO DE EMBREAGEM FORD CARGO 2012/2012	PÇ	8
142	187950	CABO DE EMBREAGEM IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉ - CABO DE EMBREAGEM IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	4
143	187468	CABO DE EMBREAGEM M.BENZ 1418 1990/1991 - CABO DE EMBREAGEM M.BENZ 1418 1990/1991	PÇ	6
144	187575	CABO DE EMBREAGEM ÔNIBUS AGRALE (COLETIV - CABO DE EMBREAGEM ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	6
145	191324	CABO DE EMBREAGEM RETROESCAVADEIRA JCB 2 - CABO DE EMBREAGEM RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	4
146	191292	CABO DO ACELERADOR TRATOR MF 275 - CABO DO ACELERADOR TRATOR MF 275	PÇ	6
147	191414	CABO DO ACELERADOR TRATOR MF 292 - CABO DO ACELERADOR TRATOR MF 292	PÇ	6
148	187487	CABO EMBREAGEM CAMINHAO VW 17.280 2012 - CABO EMBREAGEM CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	6
149	200079	CABO PARA BATERIA MOTONIVELADORA N.H 140B - CABO PARA BATERIA MOTONIVELADORA N.H 140B	PÇ	5
150	187181	CABO PARA BATERIA CAMINHÃO VOLKS CONST.2 - CABO PARA BATERIA CAMINHÃO VOLKS CONST.2013	PÇ	3

151	187171	CABO PARA BATERIA MERCEDES 1113- 1984 - CABO PARA BATERIA MERCEDES 1113- 1984	PÇ	4
152	187202	CABO PARA BATERIA PÁ CARREGADEIRA CASE W - CABO PARA BATERIA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	PÇ	8
153	187225	CABO PARA BATERIA PÁ CARREGADEIRA NEW HO - CABO PARA BATERIA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	PÇ	5
154	187241	CABO PARA BATERIA RETRO ESCAVADEIRA RK40 - CABO PARA BATERIA RETRO ESCAVADEIRA RK406B	PÇ	3
155	191260	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA PÁ CARREGADEIR - CAIXA DE CAMBIO COMPLETA PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	1
156	191373	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA RETROESCAVADEI - CAIXA DE CAMBIO COMPLETA RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	2
157	187519	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA CAMINHAO VW 17. - CAIXA DE CAMBIO COMPLETA CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	2
158	187438	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA FORD CARGO 2010 - CAIXA DE CAMBIO COMPLETA FORD CARGO 2010	PÇ	2
159	187421	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA FORD CARGO 2012 - CAIXA DE CAMBIO COMPLETA FORD CARGO 2012/2012	PÇ	2
160	187556	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA IVECO EUROCARGO - CAIXA DE CAMBIO COMPLETA IVECO EUROCARGO 2011/2012	PÇ	2
161	187529	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA IVECO EUROCARGO - CAIXA DE CAMBIO COMPLETA IVECO EUROCARGO-2010	PÇ	2
162	187966	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA IVECO VERTIS BA - CAIXA DE CAMBIO COMPLETA IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	1
163	187484	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA M.BENZ 1418- 19 - CAIXA DE CAMBIO COMPLETA M.BENZ 1418- 1990/1991	PÇ	3

164	187588	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA ÔNIBUS AGRALE (- CAIXA DE CAMBIO COMPLETA ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	2
165	191431	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA TRATOR MF 292 - CAIXA DE CAMBIO COMPLETA TRATOR MF 292	PÇ	4
166	191265	CAIXA DE DIREÇÃO PÁ CARREGADEIRA W130 N - CAIXA DE DIREÇÃO PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	5
167	191380	CAIXA DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 2 - CAIXA DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	3
168	187442	CAIXA DE DIREÇÃO FORD CARGO 2010 - CAIXA DE DIREÇÃO FORD CARGO 2010	PÇ	3
169	187972	CAIXA DE DIREÇÃO IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉR - CAIXA DE DIREÇÃO IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
170	187488	CAIXA DE DIREÇÃO M.BENZ 1418- 1990/1991 - CAIXA DE DIREÇÃO M.BENZ 1418- 1990/1991	PÇ	2
171	187591	CAIXA DE DIREÇÃO ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO - CAIXA DE DIREÇÃO ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	3
172	191377	CAIXA DE DIREÇÃO TRATOR MF 275 - CAIXA DE DIREÇÃO TRATOR MF 275	PÇ	3
173	191436	CAIXA DE DIREÇÃO TRATOR MF 292 - CAIXA DE DIREÇÃO TRATOR MF 292	PÇ	3
174	194431	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA CAMINHÃO COMBOIO 2010 - CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA CAMINHÃO COMBOIO 2010 ATEGO 1725 CHASSI 9BM9580789B635810	PÇ	2
175	200363	CAIXA DE SATÉLITE FORD CARGO 1517 F 2005 - CAIXA DE SATÉLITE FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	2
176	200295	CAIXA DE SATÉLITE IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - CAIXA DE SATÉLITE IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	1
177	200330	CAIXA DE SATÉLITE VW 26280 CRM 6X4 2013 - CAIXA DE SATÉLITE VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	2
178	23865	CAIXA SATÉLITE COMPLETA 1113 1984 - CAIXA SATÉLITE COMPLETA 1113 1984	PÇ	10

179	23668	CALÇO 4177011340 CARREGADEIRA WA 20O - CALÇO 4177011340 CARREGADEIRA WA 20O	PÇ	10
180	23621	CALÇO 73135173 MOTONIVELADORA RG140B - CALÇO 73135173 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	18
181	23593	CALÇO 877142254 MOTONIVELADORA RG140B - CALÇO 877142254 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	10
182	23891	CALÇO DA CABINA 1113 1984 - CALÇO DA CABINA 1113 1984	PÇ	5
183	200297	CALÇO DA CABINE IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - CALÇO DA CABINE IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	4
184	23544	CALÇO DO GIRO STRIP-WEAR 128.9654 CATERP - CALÇO DO GIRO STRIP-WEAR 128.9654 CATERPILLAR 120K	PÇ	10
185	191299	CÁRTER PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011 - CÁRTER PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	4
186	191406	CÁRTER RETROESCAVADEIRA JCB 2010 - CÁRTER RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	3
187	187451	CÁRTER FORD CARGO 2010 - CÁRTER FORD CARGO 2010	PÇ	5
188	187434	CÁRTER FORD CARGO 2012/2012 - CÁRTER FORD CARGO 2012/2012	PÇ	5
189	187989	CÁRTER IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016 - CÁRTER IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
190	191396	CARTER TRATOR MF 275 - CARTER TRATOR MF 275	PÇ	3
191	191447	CÁRTER TRATOR MF 292 - CÁRTER TRATOR MF 292	PÇ	1
192	23608	CHAPA 75248810 MOTONIVELADORA RG140B - CHAPA 75248810 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	50
193	198699	CHAPA DE AÇO 800356309 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1 - CHAPA DE AÇO 800356309 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	6
194	187277	CHAVE DE IGNIÇÃO VOLVO - 2014 - CHAVE DE IGNIÇÃO VOLVO - 2014	PÇ	4

195	192686	CHAVE DE PARTIDA IGNIÇÃO PÁ CARREGADEIRA - CHAVE DE PARTIDA IGNIÇÃO PÁ CARREGADEIRA W200/1999	PÇ	10
196	21941	CHAVE DE SETA CAMINHÃO VOLVO 270/2014. - CHAVE DE SETA CAMINHÃO VOLVO 270/2014.	PÇ	4
197	198356	CHAVE DE SETA COMPLETA DA CARREGADEIRA N. H. 12B - CHAVE DE SETA COMPLETA DA CARREGADEIRA N. H. 12B	PÇ	5
198	200393	CHAVE DE SETA IVECO EUROCARGO 170E22 2011 - CHAVE DE SETA IVECO EUROCARGO 170E22 2011	PÇ	5
199	187289	CHAVE DE SETA MERCEDES 1620 -1991 - CHAVE DE SETA MERCEDES 1620 -1991	PÇ	4
200	187262	CHAVE DE SETA MOTONIVELADORAS CARTEPILAR - CHAVE DE SETA MOTONIVELADORAS CARTEPILAR 120K E 120H	PÇ	4
201	187199	CHAVE DE SETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E - CHAVE DE SETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	PÇ	3
202	187222	CHAVE DE SETA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAN - CHAVE DE SETA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	PÇ	5
203	188586	CHAVE DE SETA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAN - CHAVE DE SETA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	10
204	200108	CILINDRO DA EMBREAGEM CARREGADEIRA RANDOM 2013 - CILINDRO DA EMBREAGEM CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	3
205	200365	CILINDRO DA EMBREAGEM FORD CARGO 1517 F 2005 - CILINDRO DA EMBREAGEM FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	4
206	200298	CILINDRO DA EMBREAGEM IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - CILINDRO DA EMBREAGEM IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	3
207	200332	CILINDRO DA EMBREAGEM VW 26280 CRM 6X4 2013 - CILINDRO DA EMBREAGEM VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	4
208	200109	CILINDRO DE FREIO CARREGADEIRA RANDOM 2013 - CILINDRO DE FREIO CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	3

209	198383	CILINDRO DE IGNIÇÃO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 - CILINDRO DE IGNIÇÃO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	3
210	23646	CILINDRO MESTRE CONJ COMPLETO145482 A1 - CILINDRO MESTRE CONJ COMPLETO145482 A1 CASE W20	PÇ	6
211	198697	CILINDRO PINO 803268700 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR - CILINDRO PINO 803268700 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	2
212	23725	COIFA DO FREIO DIANTEIRO EUROCARGO 170 E - COIFA DO FREIO DIANTEIRO EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	12
213	23726	COIFA DO FREIO TRASEIRO EUROCARGO 170 E2 - COIFA DO FREIO TRASEIRO EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	12
214	191275	COLETOR DE ESCAPE PÁ CARREGADEIRA W130 - COLETOR DE ESCAPE PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	4
215	187976	COLETOR DE ESCAPE IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉ - COLETOR DE ESCAPE IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	3
216	23684	COMANDO ACELEADOR 75251274 MOTONIVELADOR - COMANDO ACELEADOR 75251274 MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	2
217	23626	COMANDO DO ACELERADOR 75251275 MOTONIVEL - COMANDO DO ACELERADOR 75251275MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	3
218	198384	COMPRESSO DE AR DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 201 - COMPRESSO DE AR DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	2
219	200076	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA N.H 1 - COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA N.H 140B	PÇ	3
220	198687	COMPRIMIR OSSO 800347041 DA MOTONIVELADORA XCMG-G - COMPRIMIR OSSO 800347041 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	2

221	198385	COMUTADOR DE IGNIÇÃO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X - COMUTADOR DE IGNIÇÃO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	2
222	23637	CONJ DENTE FURO 1 E157559 CASE W20 - CONJ DENTE FURO 1 E157559 CASE W20	PÇ	50
223	200299	CONJUNTO COROA E PINHÃO IVECO DAILY 35S14 HDCS 20 - CONJUNTO COROA E PINHÃO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	2
224	200333	CONJUNTO COROA E PINHÃO VW 26280 CRM 6X4 2013 - CONJUNTO COROA E PINHÃO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	3
225	23870	COROA 1113 1984 - COROA 1113 1984	PÇ	3
226	200366	COROA E PINHÃO FORD CARGO 1517 F 2005 - COROA E PINHÃO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	3
227	17340	CORREIA 6738624110 - CORREIA 6738624110 - PÁ-CARREGADEIRA WA200	PÇ	6
228	194201	CORREIA DA LÂMINA DO CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA L - CORREIA DA LÂMINA DO CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA LTH 1842.	UN	180
229	194200	CORREIA DA TRANSMISSÃO CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA - CORREIA A91 DA TRANSMISSÃO CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA LTH 1842.	UN	300
230	191249	CORREIA DO ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA W - CORREIA DO ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	8
231	23541	CORREIA DO MOTOR 1983611 CATERPILLAR 12 - CORREIA DO MOTOR 1983611 CATERPILLAR 120K	PÇ	4
232	23540	CORREIA DO VENTILADOR 7E.3372 CATERPILL - COREIA DO VENTILADOR 7E.3372 CATERPILLAR 120K	PÇ	8
233	23723	CORREIA DO VENTILADOR EUROCARGO 170 E22 - CORREIA DO VENTILADOR EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	20
234	187959	CORREIAS DO ALTERNADOR IVECO VERTIS BAÚ - CORREIAS DO ALTERNADOR IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2

235	187583	CORREIAS DO ALTERNADOR ÔNIBUS AGRALE (CO - CORREIAS DO ALTERNADOR ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	6
236	23550	CORRENTE 1855872 CATERPILLAR 120K - CORRENTE 1855872 CATERPILLAR 120K	PÇ	5
237	23628	CORRENTE 8766759 MOTONIVELADORA RG140B - CORRENTE 8766759 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	30
238	198701	CORRENTE DO TANDER 800350745 DA MOTONIVELADORA XCM - CORRENTE DO TANDER 800350745 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	8
239	23546	CORRENTE ST-0735 CATERPILLAR 120K - CORRENTE ST-0735 CATERPILLAR 120K	PÇ	6
240	23543	COUPLING AS 283.1099 CATERPILLAR 120K - COUPLING AS 283.1099 CATERPILLAR 120K	PÇ	3
241	23764	CRUZETA DO CARDAN VOLVO 270 VM 4X2 2014 - CRUZETA DO CARDAN VOLVO 270 VM 4X2 2014	PÇ	6
242	23858	CRUZETA 1113 1984 - CRUZETA 1113 1984	PÇ	2
243	23625	CRUZETA 75288824 MOTONIVELADORA RG140B - CRUZETA 75288824 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	10
244	194181	CRUZETA 75313534 NEW HOLLAND 12B - CRUZETA 75313534 NEW HOLLAND 12B	PÇ	4
245	23825	CRUZETA 75313534 NEW HOLLAND 12C - CRUZETA 75313534 NEW HOLLAND 12C	PÇ	6
246	200092	CRUZETA CARREGADEIRA RANDOM 2013 - CRUZETA CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	4
247	23658	CRUZETA COMPLETA 4182032820 CARREGADEIRA - CRUZETA COMPLETA 4182032820 CARREGADEIRA WA 200	PÇ	6
248	23636	CRUZETA CONJUNTO V2984246 CASE W20 - CRUZETA CONJUNTO V2984246 CASE W20	PÇ	6
249	23816	CRUZETA DO CARDAN 1620 ANO 1991 - CRUZETA DO CARDAN 1620 ANO 1991	PÇ	6

250	194440	CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO COMBOIO - CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO COMBOIO 2010 ATEGO 1725 CHASSI 9BM9580789B635810	PÇ	4
251	23720	CRUZETA DO CARDAN EUROCARGO 170 E22 ANO - CRUZETA DO CARDAN EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	18
252	200367	CRUZETA DO CARDAN FORD CARGO 1517 F 2005 - CRUZETA DO CARDAN FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	5
253	200301	CRUZETA DO CARDAN IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - CRUZETA DO CARDAN IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	4
254	200335	CRUZETA DO CARDAN VW 26280 CRM 6X4 2013 - CRUZETA DO CARDAN VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	3
255	23731	CUICA DE FREIO DIANTEIRO VOLVO VM 270 4 - CUICA DE FREIO DIANTEIRO VOLVO VM 270 4X2 2014	PÇ	5
256	198388	CUICA DE FREIO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013 - CUICA DE FREIO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	2
257	200329	CUICA DE FREIO VW 26280 CRM 6X4 2013 - CUICA DE FREIO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	4
258	23730	CUICA DFE FREIO TRASEI VOLVO VM 270 4X2 - CUICA DE FREIO TRASEIRO VOLVO VM 270 4X2 2014	PÇ	5
259	23844	CUICA DIANTERIA 1620 ANO 1991 - CUICA DIANTERIA 1620 ANO 1991	PÇ	3
260	200362	CUICA DO FREIO FORD CARGO 1517 F 2005 - CUICA DO FREIO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	4
261	200327	CUICA DO FREIO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - CUICA DO FREIO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	4
262	23842	CUICA TRASEIRA 1620 ANO 1991 - CUICA TRASEIRA 1620 ANO 1991	PÇ	3
263	194196	DENTE 211306AR1, FURO DE 01 POL. KOMATSU W130 - DENTE 211306 AR1, FURO DE 01 POL. KOMATSU W130	PÇ	40
264	198695	DENTE 380901118 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR - DENTE 380901118 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	12

265	21765	DENTE DE NAVALHA 8.6992664 - DENTE DE NAVALHA 8.6992664	PÇ	15
266	23647	DENTE FURO 1 E157559 CARREGADEIRA WA 200 - DENTE FURO 1 E157559 CARREGADEIRA WA 200	PÇ	90
267	194182	DENTE FURO LONGO 1 NEW HOLLAND 12B - DENTE FURO LONGO 1 NEW HOLLAND 12B	PÇ	10
268	21763	DENTE NAVALHA 86992663 W130 - DENTE NAVALHA 86992663 W130	PÇ	15
269	200093	DENTES DA CONCHA CARREGADEIRA RANDOM 2013 - DENTES DA CONCHA CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	20
270	23857	DENTES FURO LONGO 1 NEW HOLLAND 12C - DENTES FURO LONGO 1 NEW HOLLAND 12C	PÇ	20
271	23836	DIFERENCIAL TRASEIRO PINHÃO COROA 1620 - DIFERENCIAL TRASEIRO PINHÃO COROA 1620 ANO 1991	PÇ	2
272	198389	DISCO DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 - DISCO DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	3
273	198700	DISCO DE FRECÇÃO 800356309 DA MOTONIVELADORA XCMG- - DISCO DE FRECÇÃO 800356309 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	6
274	198391	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 81 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	3
275	23827	DISCOS 148905 A1 NEW HOLLAND 12C - DISCOS 148905 A1 NEW HOLLAND 12C	PÇ	15
276	194183	DISCOS 148905 NEW HOLLAND 12B - DISCOS 148905 A1 NEW HOLLAND 12B	PÇ	12
277	187476	DISCOS DE FREIOS DIANTEIRO M.BENZ 1418- - DISCOS DE FREIOS DIANTEIRO M.BENZ 1418- 1990/1991	PÇ	8
278	23609	EIXO 73125501 MOTONIVELADORA RG140B - EIXO 73125501 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	8
279	23610	EIXO 73153514 MOTONIVELADORA RG140B - EIXO 73153514 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	6

280	23592	EIXO 75255727 MOTONIVELADORA RG140B - EIXO 75255727 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	3
281	198698	EIXO 8003356314 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR - EIXO 8003356314 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	3
282	198694	EIXO ACIONAMENTO 800347389 DA MOTONIVELADORA XCMG- - EIXO ACIONAMENTO 800347389 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	3
283	3077	EMBREAGEM IVECO EURO CARGO COMPLETO - EMBREAGEM IVECO EURO CARGO COMPLETO	KT	5
284	200091	EMBUCHAMENTO CARREGADEIRA RANDOM 2013 - EMBUCHAMENTO CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	2
285	23645	ENGRENAGEM 148440 A1 CASE W20 - ENGRENAGEM 148440 A1 CASE W20	PÇ	4
286	23583	ENGRENAGEM 75258894 MOTONIV RG140B - ENGRENAGEM 75258894 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	6
287	187530	ESCAPAMENTO COMPLETO CAMINHAO VW 17.280 - ESCAPAMENTO COMPLETO CAMINHAO VW 17.280	PÇ	3
288	200369	ESCAPAMENTO COMPLETO FORD CARGO 1517 F 2005 - ESCAPAMENTO COMPLETO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	3
289	200322	ESCAPAMENTO COMPLETO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - ESCAPAMENTO COMPLETO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	3
290	200338	ESCAPAMENTO COMPLETO VW 26280 CRM 6X4 2013 - ESCAPAMENTO COMPLETO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	3
291	191279	ESCAPAMENTO FINAL PÁ CARREGADEIRA W130 - ESCAPAMENTO FINAL PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	3
292	191395	ESCAPAMENTO FINAL RETROESCAVADEIRA JCB - ESCAPAMENTO FINAL RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	5
293	187978	ESCAPAMENTO FINAL IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉ - ESCAPAMENTO FINAL IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	3

294	191442	ESCAPAMENTO FINAL TRATOR MF 292 - ESCAPAMENTO FINAL TRATOR MF 292	PÇ	4
295	191277	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO PÁ CARREGADEI - ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	5
296	187977	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO IVECO VERTIS B - ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
297	187494	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO M.BENZ 1418-1 - ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO M.BENZ 1418- 1990/1991	PÇ	4
298	194184	ESPAÇADOR 75222648 NEW HOLLAND 12B - ESPAÇADOR 75222648 NEW HOLLAND 12B	PÇ	4
299	23843	ESPAÇADOR 75222648 NEW HOLLAND 12C - ESPAÇADOR 75222648 NEW HOLLAND 12C	PÇ	10
300	200110	ESPAÇADOR CARREGADEIRA RANDOM 2013 - ESPAÇADOR CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	4
301	23717	ESTRIVO LADO DIREITO EUROCARGO 170 E22 - ESTRIVO LADO DIREITO EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	8
302	23623	EXTREMIDADE 70668028 MOTONIVELADORA RG - EXTREMIDADE 70668028 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	25
303	23622	EXTREMIDADE 75221276 MOTONIVELADORA RG - EXTREMIDADE 75221276 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	6
304	23624	EXTREMIDADE 75221277 MOTONIVELADORA RG - EXTREMIDADE 75221277 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	6
305	21827	FACA LATERAL 8E-5529 CATERPILLAR 120K - FACA LATERAL 8E-5529- MOTONIVELADORA CARTERPILLAR 120 K.	PÇ	15
306	23604	FACA LATERAL DIR 75266969 MOTONIVELADOR - FACA LATERAL DIR 75266969 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	25
307	23606	FACA LATERAL ESQ. 7526960 MOTONIVELADORA - FACA LATERAL ESQ. 75266960 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	25

308	187370	FARÓIS COMPLETOS FORD CARGO 2010 - FARÓIS COMPLETOS FORD CARGO 2010	PÇ	6
309	187390	FARÓIS COMPLETOS FORD CARGO 2012/2012 - FARÓIS COMPLETOS FORD CARGO 2012/2012	PÇ	6
310	187543	FARÓIS COMPLETOS IVECO EUROCARGO 2011/20 - FARÓIS COMPLETOS IVECO EUROCARGO 2011/2012	PÇ	8
311	187502	FARÓIS COMPLETOS IVECO EUROCARGO-2010 - FARÓIS COMPLETOS IVECO EUROCARGO-2010	PÇ	6
312	187947	FARÓIS COMPLETOS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉR - FARÓIS COMPLETOS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	6
313	187457	FARÓIS COMPLETOS M.BENZ 1418 1990/1991 - FARÓIS COMPLETOS M.BENZ 1418 1990/1991	PÇ	6
314	187568	FARÓIS COMPLETOS ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO - FARÓIS COMPLETOS ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	10
315	187286	FAROL DIANTEIRO MERCEDES 1620 -1991 - FAROL DIANTEIRO MERCEDES 1620 -1991	PÇ	4
316	187473	FAROL COMPLEO CAMINHAO VW 17.280 2012 - FAROL COMPLEO CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	5
317	198357	FAROL COMPLETO DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009 - FAROL COMPLETO DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009	PÇ	5
318	191313	FAROL COMPLETO RETROESCAVADEIRA JCB 2010 - FAROL COMPLETO RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	10
319	21972	FAROL COMPLETO TRATOR MF 275. - FAROL COMPLETO TRATOR MF 275.	UN	5
320	21973	FAROL COMPLETO TRATOR MF 292 - FAROL COMPLETO TRATOR MF 292	UN	6
321	187273	FAROL DIANTEIRO VOLVO - 2014 - FAROL DIANTEIRO VOLVO - 2014	PÇ	5
322	200080	FAROL DIANTEIRO - MOTONIVELADORA N.H 140B - FAROL DIANTEIRO - MOTONIVELADORA N.H 140B	PÇ	6
323	187166	FAROL DIANTEIRO MERCEDES 1113- 1984 - FAROL DIANTEIRO MERCEDES 1113- 1984	PÇ	4

324	187186	FAROL DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA W200 5 - FAROL DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA W200 5 E 6	PÇ	6
325	187196	FAROL DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 - FAROL DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	PÇ	6
326	187219	FAROL DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLL - FAROL DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	PÇ	6
327	188582	FAROL DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLL - FAROL DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	8
328	187233	FAROL DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA RK406B - FAROL DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4
329	200394	FAROL DIANTERIO PAR IVECO EUROCARGO 170E22 2011 - FAROL DIANTERIO PAR IVECO EUROCARGO 170E22 2011	PÇ	4
330	198358	FAROL TRASEIRO CARREGADEIRA N. H. 12B 2009 - FAROL TRASEIRO CARREGADEIRA N. H. 12B 2009	PÇ	5
331	188610	FAROL TRASEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLA - FAROL TRASEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	10
332	200374	FECHADURA DA PORTA FORD CARGO 1517 F 2005 - FECHADURA DA PORTA FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	4
333	200310	FECHADURA DA PORTA IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - FECHADURA DA PORTA IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	4
334	200345	FECHADURA DA PORTA VW 26280 CRM 6X4 2013 - FECHADURA DA PORTA VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	3
335	187403	FECHADURA DE PORTA DIANTEIRA DIREITA FOR - FECHADURA DE PORTA DIANTEIRA DIREITA FORD CARGO 2012/2012	PÇ	6
336	187375	FECHADURA DE PORTA DIANTEIRA DIREITA FOR - FECHADURA DE PORTA DIANTEIRA DIREITA FORD CARGO 2010	PÇ	6

337	187573	FECHADURA DE PORTA DIANTEIRA DIREITA ÔNI - FECHADURA DE PORTA DIANTEIRA DIREITA ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	8
338	187511	FECHADURA DE PORTA DIANTEIRA ESQUERDA IV - FECHADURA DE PORTA DIANTEIRA ESQUERDA IVECO EUROCARGO-2010	PÇ	6
339	187548	FECHADURA DE PORTA DIANTEIRA ESQUERDA IV - FECHADURA DE PORTA DIANTEIRA ESQUERDA IVECO EUROCARGO 2011/2012	PÇ	6
340	187463	FECHADURA DE PORTA DIANTEIRA ESQUERDA M. - FECHADURA DE PORTA DIANTEIRA ESQUERDA M.BENZ 1418 1990/1991.	PÇ	3
341	187466	FECHADURA DE PORTA LATERAL M.BENZ 1418 1 - FECHADURA DE PORTA LATERAL M.BENZ 1418 1990/1991	PÇ	3
342	187467	FECHADURA DE PORTA TRASEIRA M.BENZ 1418 - FECHADURA DE PORTA TRASEIRA M.BENZ 1418 1990/1991	PÇ	3
343	23829	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO 1620 ANO 1991 - FEIXE DE MOLA DIANTEIRO 1620 ANO 1991	PÇ	2
344	23733	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VOLVO VM 270 4X2 - FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VOLVO VM 270 4X2 2014	PÇ	3
345	23831	FEIXE DE MOLA TRASEIRO 1620 ANO 1991 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO 1620 ANO 1991	PÇ	3
346	23711	FEIXE DE MOLA TRASEIRO EUROCARGO 170 E22 - .FEIXE DE MOLA TRASEIRO EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	8
347	23732	FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM 270 4X2 - FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM 270 4X2 2014	PÇ	3
348	200095	FIBRA DE FREIO CARREGADEIRA RANDOM 2013 - FIBRA DE FREIO CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	3
349	198713	FILTRO DE AR COMPLETO DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1 - FILTRO DE AR COMPLETO DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	4
350	194886	FILTRO DE OLEO CAMINHÃO M.B ACCELO 815 2013 - FILTRO DE OLEO CAMINHÃO M.B ACCELO 815 2013	UN	3

351	198710	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA XCMG-GR - FILTRO DE OLEO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	4
352	194889	FILTRO DIESEL CAMINHÃO M.B ACCELO 815 2013 - FILTRO DIESEL CAMINHÃO M.B ACCELO 815 2013	UN	3
353	198711	FILTRO DO AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA XCMG-G - FILTRO DO AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	3
354	194887	FILTRO SEPARADOR CAMINHÃO M.B ACCELO 815 2013 - FILTRO SEPARADOR CAMINHÃO M.B ACCELO 815 2013	UN	3
355	198712	FILTRO SEPARADOR DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR - FILTRO SEPARADOR DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	4
356	198688	FRICÇÃO ODSSEMBLI 800347048 DA MOTONIVELADORA XCMG - FRICÇÃO ODSSEMBLI 800347048 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	3
357	187172	FUSIL MERCEDES 1113- 1984 - FUSIL MERCEDES 1113- 1984	PÇ	100
358	187203	FUSIL PÁ CARREGADEIRA CASE W20E - FUSIL PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	PÇ	100
359	187228	FUSIL PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C - FUSIL PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	PÇ	100
360	188594	FUSIL PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2 - FUSIL PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	100
361	187244	FUSIL RETRO ESCAVADEIRA RK406B - FUSIL RETRO ESCAVADEIRA RK406B	PÇ	100
362	198394	GARFO DO CARDAN DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 201 - GARFO DO CARDAN DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	2
363	23674	GLASS PARABRISA DIANT 4189253540 CARREGA - GLASS PARABRISA DIANT 4189253540 CARREGADEIRA WA 20O	PÇ	3
364	23675	GLASS PARABRISA LATERAL 4179263520 CARRE - GLASS PARABRISA LATERAL 4179263520 CARREGADEIRA WA 20O	PÇ	3

365	23676	GLASS PARABRISA LATERAL 4179263530 CARRE - GLASS PARABRISA LATERAL 4179263530 CARREGADEIRA WA 20O	PÇ	3
366	23884	GREMALHEIRA DEMFIBRA E159650 CASE W20E - GREMALHEIRA DEMFIBRA E159650 CASE W20E	PÇ	3
367	191295	HÉLICE DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA W130 NE - HÉLICE DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	3
368	191404	HÉLICE DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 20 - HÉLICE DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	5
369	187450	HÉLICE DO MOTOR FORD CARGO 2010 - HÉLICE DO MOTOR FORD CARGO 2010	PÇ	5
370	187433	HÉLICE DO MOTOR FORD CARGO 2012/2012 - HÉLICE DO MOTOR FORD CARGO 2012/2012	PÇ	5
371	187987	HÉLICE DO MOTOR IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRM - HÉLICE DO MOTOR IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	1
372	187599	HÉLICE DO MOTOR ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO) - HÉLICE DO MOTOR ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	3
373	191445	HÉLICE DO MOTOR TRATOR MF 292 - HÉLICE DO MOTOR TRATOR MF 292	PÇ	4
374	200096	HELICE DO RADIADOR CARREGADEIRA RANDOM 2013 - HELICE DO RADIADOR CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	3
375	21917	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA MF 292 - INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA MF 292	PÇ	3
376	198397	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 81 - INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	18
377	23854	JG AMORTECEDOR DIANTEIRO 1113 1984 - JG AMORTECEDOR DIANTEIRO 1113 1984	PÇ	3
378	23818	JG LONA DE FREIO DIANTEIRO 1620 ANO 199 - JG LONA DE FREIO DIANTEIRO 1620 ANO 199	PÇ	6
379	23860	JG LONA DIANTEIRO 1113 1984 - JG LONA DIANTEIRO 1113 1984	PÇ	2

380	23861	JG LONA TRASEIRO 1113 1984 - JG LONA TRASEIRO 1113 1984	PÇ	2
381	23819	JG LONA TRASEIRO 1620 ANO 1991 - JG LONA TRASEIRO 1620 ANO 1991	PÇ	2
382	194185	JOGO COBERTURA 147145 A1 NEW HOLLAND 12B - JOGO COBERTURA 147145 A1 NEW HOLLAND 12B	PÇ	2
383	23823	JOGO COBERTURA 147145A1 NEW HOLLAND 12C - JOGO COBERTURA 147145A1 NEW HOLLAND 12C	PÇ	5
384	191290	JOGO DE CINTO DE SEGURANÇA BANCO DIANTEI - JOGO DE CINTO DE SEGURANÇA BANCO DIANTEIRO MOTORISTA PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	4
385	187984	JOGO DE CINTOS DE SEGURANÇA BANCO DIANTE - JOGO DE CINTOS DE SEGURANÇA BANCO DIANTEIRO MOTORISTA IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
386	191244	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO PÁ CARR - JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	5
387	200304	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO IVECO DAILY 35S1 - JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	3
388	191329	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO RETROESC - JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	5
389	191419	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO TRATOR M - JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO TRATOR MF 292	PÇ	6
390	200305	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO IVECO DAILY 35S14 - JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	3
391	191245	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO PÁ CARRE - JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	5
392	200370	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO FORD CARGO 1517 F 2 - JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	4
393	191331	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO RETROESCA - JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	5

394	191306	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO TRATOR MF - JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO TRATOR MF 275	PÇ	5
395	191420	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO TRATOR MF - JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO TRATOR MF 292	PÇ	6
396	194444	JOGO DE LONA DIANTEIRO CAMINHÃO COMBOIO - JOGO DE LONA DIANTEIRO CAMINHÃO COMBOIO 2010 ATEGO 1725 CHASSI 9BM9580789B635810	PÇ	3
397	194445	JOGO DE LONA TRASEIRO CAMINHÃO COMBOIO - JOGO DE LONA TRASEIRO CAMINHÃO COMBOIO 2010 ATEGO 1725 CHASSI 9BM9580789B635810	PÇ	3
398	191374	JOGO DE REPARO DA CAIXA DE CAMBIO RETRO - JOGO DE REPARO DA CAIXA DE CAMBIO RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	5
399	187967	JOGO DE REPARO DA CAIXA DE CAMBIO IVECO - JOGO DE REPARO DA CAIXA DE CAMBIO IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	3
400	191432	JOGO DE REPARO DA CAIXA DE CAMBIO TRATOR - JOGO DE REPARO DA CAIXA DE CAMBIO TRATOR MF 292	PÇ	6
401	191338	JOGO DE REPARO DA CAIXA DE CAMBIO TRATOR - JOGO DE REPARO DA CAIXA DE CAMBIO TRATOR MF 275	PÇ	5
402	191375	JOGO DE REPARO DO DIFERENCIAL RETROESCA - JOGO DE REPARO DO DIFERENCIAL RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	5
403	187968	JOGO DE REPARO DO DIFERENCIAL IVECO VERT - JOGO DE REPARO DO DIFERENCIAL IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	3
404	191433	JOGO DE REPARO DO DIFERENCIAL TRATOR MF - JOGO DE REPARO DO DIFERENCIAL TRATOR MF 292	PÇ	4
405	191339	JOGO DE REPARO DO DIFERENCIAL TRATOR MF - JOGO DE REPARO DO DIFERENCIAL TRATOR MF 275	PÇ	3
406	187489	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIO CAMINHAO VW - JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	5

407	23728	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO VOLVO VM 4X2 - JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO VOLVO VM 270 4X2 2014	PÇ	6
408	23719	JOGO LONA DIANTEIRO EUROCARGO 170 E22 A - JOGO LONA DIANTEIRO EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	3
409	23729	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO VOLVO VM 270 4 - JOGO LONA FREIO DIANTEIRO VOLVO VM 270 4X2 2014	PÇ	14
410	23718	JOGO LONA TRASEIRA EUROCARGO 170 E22 AN - JOGO LONA TRASEIRA EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	14
411	187985	JOGOS DE CINTO DE SEGURANÇA BANCOS PASSA - JOGOS DE CINTO DE SEGURANÇA BANCOS PASSAGEIROS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	8
412	187475	JOGOS DE FIBRA DE FREIO TRASEIROS M.BENZ - JOGOS DE FIBRA DE FREIO TRASEIROS M.BENZ 1418- 1990/1991	PÇ	6
413	187413	JOGOS DE LONAS DE FREIO DIANTEIROS FORD - JOGOS DE LONAS DE FREIO DIANTEIROS FORD CARGO 2012/2012	PÇ	8
414	187379	JOGOS DE LONAS DE FREIO DIANTEIROS FORD - JOGOS DE LONAS DE FREIO DIANTEIROS FORD CARGO 2010	PÇ	8
415	187951	JOGOS DE LONAS DE FREIO DIANTEIROS IVECO - JOGOS DE LONAS DE FREIO DIANTEIROS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	6
416	187576	JOGOS DE LONAS DE FREIO DIANTEIROS ÔNIBU - JOGOS DE LONAS DE FREIO DIANTEIROS ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	12
417	187380	JOGOS DE LONAS DE FREIO TRASEIROS FORD C - JOGOS DE LONAS DE FREIO TRASEIROS FORD CARGO 2010	PÇ	8
418	187414	JOGOS DE LONAS DE FREIO TRASEIROS FORD C - JOGOS DE LONAS DE FREIO TRASEIROS FORD CARGO 2012/2012	PÇ	8

419	187577	JOGOS DE LONAS DE FREIO TRASEIROS ÔNIBUS - JOGOS DE LONAS DE FREIO TRASEIROS ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	10
420	187952	JOGOS DE LONAS DE FREIOS TRASEIROS IVECO - JOGOS DE LONAS DE FREIOS TRASEIROS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	4
421	187474	JOGOS DE PASTILHAS DE FREIO M.BENZ 1418- - JOGOS DE PASTILHAS DE FREIO M.BENZ 1418- 1990/1991	PÇ	8
422	187956	JOGOS DE REPAROS DE AMORTECEDORES DIANTE - JOGOS DE REPAROS DE AMORTECEDORES DIANTEIROS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	6
423	187958	JOGOS DE REPAROS DE AMORTECEDORES TRASEI - JOGOS DE REPAROS DE AMORTECEDORES TRASEIROS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	6
424	198398	JUNTA DO CABEÇOTE DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2 - JUNTA DO CABEÇOTE DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	2
425	23627	JUNTA ESFERICA 70686384 MOTONIVELADORA - JUNTA ESFERICA 70686384 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	5
426	198685	JUNTA ESFÉRICA DIREITA 380901068 DA MOTONIVELADORA - JUNTA ESFÉRICA DIREITA 380901068 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	3
427	198684	JUNTA ESFÉRICA DIREITTA 38091101 DA MOTONIVELADORA - JUNTA ESFÉRICA DIREITA 38091101 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	3
428	198692	JUNTA POR BAIXO 800347062 DA MOTONIVELADORA XCMG-G - JUNTA POR BAIXO 800347062 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	3
429	23740	KIT BUCHA OLHO MOLA DIANT VOLVO VM 270 4 - KIT BUCHA OLHO MOLA DIANT VOLVO VM 270 4X2 2014	PÇ	8
430	23741	KIT BUCHA OLHO MOLA TRAS VOLVO VM 270 4X - KIT BUCHA OLHO MOLA TRAS COM PINOS VOLVO VM 270 4X2 2014	PÇ	8

431	194187	KIT COROA E PINHÃO 148904 A1 NEW HOLLAND 12B - KIT COROA E PINHÃO 148904 A1 NEW HOLLAND 12B	PÇ	3
432	200099	KIT COROA E PINHÃO CARREGADEIRA RANDOM 2013 - KIT COROA E PINHÃO CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	3
433	198399	KIT DA EMBREAGEM DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 20 - KIT DA EMBREAGEM DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	2
434	200306	KIT DA EMBREAGEM IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - KIT DA EMBREAGEM IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	3
435	200341	KIT DA EMBREAGEM VW 26280 CRM 6X4 2013 - KIT DA EMBREAGEM VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	3
436	191269	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA PÁ CARREGADEI - KIT DE EMBREAGEM COMPLETA PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	5
437	191386	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA RETROESCAVADE - KIT DE EMBREAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	5
438	187973	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA IVECO VERTIS B - KIT DE EMBREAGEM COMPLETA IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
439	187490	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA M.BENZ 1418-1 - KIT DE EMBREAGEM COMPLETA M.BENZ 1418- 1990/1991	PÇ	3
440	191438	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA TRATOR MF 292 - KIT DE EMBREAGEM COMPLETA TRATOR MF 292	PÇ	5
441	200371	KIT DE EMBREAGEM FORD CARGO 1517 F 2005 - KIT DE EMBREAGEM FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	3
442	200373	KIT DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO FORD CARGO 1517 F 20 - KIT DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	4
443	200308	KIT DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO IVECO DAILY 35S14 HD - KIT DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	4

444	200343	KIT DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VW 26280 CRM 6X4 201 - KIT DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	5
445	23853	KIT EMBREAGEM 1113 1984 - KIT EMBREAGEM 1113 1984	PÇ	2
446	23817	KIT EMBREAGEM 1620 ANO 1991 - KIT EMBREAGEM 1620 ANO 1991	PÇ	2
447	200098	KIT EMBREAGEM CARREGADEIRA RANDOM 2013 - KIT EMBREAGEM CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	3
448	23814	KIT EMBREAGEM DIANTEIRO 1620 ANO 1991 - KIT EMBREAGEM DIANTEIRO 1620 ANO 1991	PÇ	2
449	194186	KIT EMBREAGEM NEW HOLLAND 12B - KIT EMBREAGEM NEW HOLLAND 12B	PÇ	2
450	23852	KIT EMBREAGEM NEW HOLLAND 12C - KIT EMBREAGEM NEW HOLLAND 12C	PÇ	3
451	23885	KIT EMBUCHAMENTO DIATEIRO 1113 1984 - KIT EMBUCHAMENTO DIATEIRO 1113 1984	PÇ	2
452	194569	KIT MOTOR TRATOR MF275 - KIT MOTOR TRATOR MF275	KT	2
453	23797	KIT PINHÃO E COROA 148904 A1 NEW ROLLAND - KIT PINHÃO E COROA 148904 A1 NEW ROLLAND 12 C	PÇ	3
454	191383	KIT REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO RETROESC - KIT REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	5
455	23650	LAMINA 1 COMPLETA 2.55 MT E157649 CARREG - LAMINA 1 COMPLETA 2,55 MT E157649 CARREGADEIRA WA 200	PÇ	3
456	194188	LÂMINA 2.55 MTS FURO 1 NEW HOLLAND 12B - LÂMINA 2,55 MTS FURO 1 NEW HOLLAND 12B	PÇ	4
457	23811	LAMINA 2.55 MTS FURO 1" NEW ROLLAND 12 C - LAMINA 2,55 MTS FURO 1" NEW ROLLAND 12 C	PÇ	3
458	1062	LÂMINA 3/4 13 FUROS CURVA 20 CM LARGURA - LÂMINA 3/4 13 FUROS CURVA, 20 CM LARGURA CATERPILLAR 120K	PÇ	50
459	23589	LAMINA 75266785 13 FUROS 5/8 20 CM MOT - LAMINA 75266785 13 FUROS 5/8 20 CM MMOTONIVELADORA RG140B	PÇ	60

460	21772	LAMINA BICO DE PATO RETRO 214E 2010 JCB - LAMINA BICO DE PATO RETRO 214E 2010 JCB	PÇ	3
461	200100	LÂMINA DA CONCHA CARREGADEIRA RANDOM 2013 - LÂMINA DA CONCHA CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	2
462	198707	LÂMINA FURO 5/8 20 CM DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 18 - LÂMINA FURO 5/8 20 CM DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	50
463	193804	LÂMINAS DE CORTE PARA GRAMA TRATOR HUSQUARN - LÂMINAS 138971 35-15 PARA CORTAR GRAMA TRATOR HUSQUARN	UN	200
464	187239	LAMPADA 12 V RETRO ESCAVADEIRA RK406B - LAMPADA 12 V RETRO ESCAVADEIRA RK406B	PÇ	30
465	198422	LÂMPADA 12V IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016. - LÂMPADA 12V IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016.	PÇ	10
466	198421	LÂMPADA 12V PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND - LÂMPADA 12V PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 2009.	PÇ	20
467	200083	LÂMPADA 24 V MOTONIVELADORA N.H 140B - LÂMPADA 24 V MOTONIVELADORA N.H 140B	PÇ	12
468	187238	LAMPADA 24 V RETRO ESCAVADEIRA RK406B - LAMPADA 24 V RETRO ESCAVADEIRA RK406B	PÇ	30
469	191232	LÂMPADA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA W130 N - LÂMPADA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	30
470	198420	LÂMPADA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND - LÂMPADA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND 12B 2009.	PÇ	30
471	191309	LÂMPADA DE FREIO RETROESCAVADEIRA JCB 20 - LÂMPADA DE FREIO RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	15
472	191283	LAMPADA DE FREIO TRATOR MF 275 - LAMPADA DE FREIO TRATOR MF 275	PÇ	20
473	191409	LÂMPADA DE FREIO TRATOR MF 292 - LÂMPADA DE FREIO TRATOR MF 292	PÇ	15
474	187945	LÂMPADA DE RÉ IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMIC - LÂMPADA DE RÉ IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	10

475	200082	LÂMPADA DE12 V MOTONIVELADORA N.H 140B - LÂMPADA DE12 V MOTONIVELADORA N.H 140B	PÇ	20
476	187453	LÂMPADA FAROL ALTO M.BENZ 1418 1990/1991 - LÂMPADA FAROL ALTO M.BENZ 1418 1990/1991	PÇ	6
477	187561	LÂMPADA FAROL ALTO ÔNIBUS AGRALE (COLE - LÂMPADA FAROL ALTO ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	10
478	191304	LÂMPADA FAROL ALTO RETROESCAVADEIRA JCB - LÂMPADA FAROL ALTO RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	20
479	191274	LAMPADA FAROL ALTO TRATOR MF 275 - LAMPADA FAROL ALTO TRATOR MF 275	PÇ	8
480	191407	LÂMPADA FAROL ALTO TRATOR MF 292 - LÂMPADA FAROL ALTO TRATOR MF 292	PÇ	10
481	191305	LÂMPADA FAROL BAIXO RETROESCAVADEIRA JCB - LÂMPADA FAROL BAIXO RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	20
482	191282	LAMPADA FAROL BAIXO TRATOR MF 275 - LAMPADA FAROL BAIXO TRATOR MF 275	PÇ	10
483	187470	LAMPADA FAROL CAMINHAO VW 17.280 2012 - LAMPADA FAROL CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	6
484	187455	LÂMPADA FAROLETE M.BENZ 1418 1990/1991 - LÂMPADA FAROLETE M.BENZ 1418 1990/1991	PÇ	10
485	187563	LÂMPADA FAROLETE ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO - LÂMPADA FAROLETE ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	20
486	191307	LÂMPADA FAROLETE RETROESCAVADEIRA JCB 20 - LÂMPADA FAROLETE RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	16
487	187471	LAMPADA FREIO CAMINHAO VW 17.280 2012 - LAMPADA FREIO CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	10
488	200401	LAMPADADAS DO FAROL IVECO EUROCARGO 170E22 2011 - LAMPADADAS DO FAROL IVECO EUROCARGO 170E22 2011	PÇ	10
489	187180	LAMPADAS 12 V CAMINHÃO VOLKS CONST.2013 - LAMPADAS 12 V CAMINHÃO VOLKS CONST.2013	PÇ	15

490	187156	LAMPADAS 12 V IVECO 2010/2011 - LAMPADAS 12 V IVECO 2010/2011	PÇ	10
491	187169	LAMPADAS 12 V MERCEDES 1113- 1984 - LAMPADAS 12 V MERCEDES 1113- 1984	PÇ	15
492	188589	LAMPADAS 12 V PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAN - LAMPADAS 12 V PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	30
493	188588	LAMPADAS 24 V PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAN - LAMPADAS 24 V PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	30
494	187368	LÂMPADAS DE FREIO FORD CARGO 2010 - LÂMPADAS DE FREIO FORD CARGO 2010	PÇ	20
495	187388	LAMPADAS DE FREIO FORD CARGO 2012/2012 - LAMPADAS DE FREIO FORD CARGO 2012/2012	PÇ	20
496	187565	LÂMPADAS DE FREIO ÔNIBUS AGRALE (COLETIV - LÂMPADAS DE FREIO ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	10
497	187566	LÂMPADAS DE PLACA ÔNIBUS AGRALE (COLETIV - LÂMPADAS DE PLACA ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	8
498	187387	LAMPADAS DE RÉ FORD CARGO 2012/2012 - LAMPADAS DE RÉ FORD CARGO 2012/2012	PÇ	20
499	187541	LÂMPADAS DE RÉ IVECO EUROCARGO 2011/2012 - LÂMPADAS DE RÉ IVECO EUROCARGO 2011/2012	PÇ	8
500	187500	LÂMPADAS DE RÉ IVECO EUROCARGO-2010 - LÂMPADAS DE RÉ IVECO EUROCARGO-2010	PÇ	30
501	187564	LÂMPADAS DE RÉ ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2 - LÂMPADAS DE RÉ ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	8
502	187364	LÂMPADAS FAROL ALTO FORD CARGO 2010 - LÂMPADAS FAROL ALTO FORD CARGO 2010	PÇ	20
503	187384	LÂMPADAS FAROL ALTO FORD CARGO 2012/2012 - LÂMPADAS FAROL ALTO FORD CARGO 2012/2012	PÇ	20
504	187365	LÂMPADAS FAROL BAIXO FORD CARGO 2010 - LÂMPADAS FAROL BAIXO FORD CARGO 2010	PÇ	20

505	187385	LAMPADAS FAROL BAIXO FORD CARGO 2012/201 - LAMPADAS FAROL BAIXO FORD CARGO 2012/2012	PÇ	20
506	187944	LÂMPADAS FAROL BAIXO IVECO VERTIS BAÚ IS - LÂMPADAS FAROL BAIXO IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	10
507	187562	LÂMPADAS FAROL BAIXO ÔNIBUS AGRALE (COLE - LÂMPADAS FAROL BAIXO ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	10
508	187366	LÂMPADAS FAROLETE FORD CARGO 2010 - LÂMPADAS FAROLETE FORD CARGO 2010	PÇ	30
509	187386	LAMPADAS FAROLETE FORD CARGO 2012/2012 - LAMPADAS FAROLETE FORD CARGO 2012/2012	PÇ	20
510	200085	LANTERNA DIANTEIRA MOTONIVELADORA N.H 140B - LANTERNA DIANTEIRA MOTONIVELADORA N.H 140B	PÇ	6
511	187178	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VOLKS CONST. - LANTERNA DIANTEIRA CCAMINHÃO VOLKS CONST.2013	PÇ	4
512	198361	LANTERNA DIANTEIRA DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009 - LANTERNA DIANTEIRA DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009	PÇ	6
513	187288	LANTERNA DIANTEIRA MERCEDES 1620 -1991 - LANTERNA DIANTEIRA MERCEDES 1620 -1991	PÇ	6
514	187188	LANTERNA DIANTEIRA PÁ CARREGADEIRA W200 - LANTERNA DIANTEIRA PÁ CARREGADEIRA W200 5 E 6	PÇ	6
515	187221	LANTERNA DIANTEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW H - LANTERNA DIANTEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	PÇ	6
516	188585	LANTERNA DIANTEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW H - LANTERNA DIANTEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	10
517	187236	LANTERNA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA RK4 - LANTERNA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA RK406B	PÇ	6
518	191315	LANTERNA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB - LANTERNA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	12

519	191289	LANTERNA DIANTEIRA TRATOR MF 275 - LANTERNA DIANTEIRA TRATOR MF 275	PÇ	8
520	187275	LANTERNA DIANTEIRA VOLVO - 2014 - LANTERNA DIANTEIRA VOLVO - 2014	PÇ	6
521	191412	LANTERNA DIANTERIA TRATOR MF 292 - LANTERNA DIANTERIA TRATOR MF 292	PÇ	8
522	200395	LANTERNA SETA DIANTEIRA IVECO EUROCARGO 170E22 201 - LANTERNA SETA DIANTEIRA IVECO EUROCARGO 170E22 2011	PÇ	8
523	200086	LANTERNA TRASEIRA MOTONIVELADORA N.H 140B - LANTERNA TRASEIRA MOTONIVELADORA N.H 140B	PÇ	6
524	187177	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VOLKS CONST. - LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VOLKS CONST.2013	PÇ	4
525	187482	LANTERNA TRASEIRA CAMINHAO VW 17.280 20 - LANTERNA TRASEIRA CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	5
526	198362	LANTERNA TRASEIRA DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009 - LANTERNA TRASEIRA DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009	PÇ	8
527	200396	LANTERNA TRASEIRA IVECO EUROCARGO 170E22 2011 - LANTERNA TRASEIRA IVECO EUROCARGO 170E22 2011	PÇ	6
528	187167	LANTERNA TRASEIRA MERCEDES 1113- 1984 - LANTERNA TRASEIRA MERCEDES 1113- 1984	PÇ	6
529	187287	LANTERNA TRASEIRA MERCEDES 1620 -1991 - LANTERNA TRASEIRA MERCEDES 1620 -1991	PÇ	6
530	187260	LANTERNA TRASEIRA MOTONIVELADORAS CARTEP - LANTERNA TRASEIRA MOTONIVELADORAS CARTEPILAR 120K E 120H	PÇ	6
531	187187	LANTERNA TRASEIRA PÁ CARREGADEIRA W200 - LANTERNA TRASEIRA PÁ CARREGADEIRA W200 5 E 6	PÇ	6
532	187197	LANTERNA TRASEIRA PÁ CARREGADEIRA CASE W - LANTERNA TRASEIRA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	PÇ	6
533	187220	LANTERNA TRASEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HO - LANTERNA TRASEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	PÇ	6

534	188584	LANTERNA TRASEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HO - LANTERNA TRASEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	12
535	187235	LANTERNA TRASEIRA RETRO ESCAVADEIRA RK40 - LANTERNA TRASEIRA RETRO ESCAVADEIRA RK406B	PÇ	5
536	191317	LANTERNA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 2 - LANTERNA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	12
537	191291	LANTERNA TRASEIRA TRATOR MF 275 - LANTERNA TRASEIRA TRATOR MF 275	PÇ	10
538	191413	LANTERNA TRASEIRA TRATOR MF 292 - LANTERNA TRASEIRA TRATOR MF 292	PÇ	10
539	187274	LANTERNA TRASEIRA VOLVO - 2014 - LANTERNA TRASEIRA VOLVO - 2014	PÇ	6
540	187371	LANTERNAS DIANTEIRAS FORD CARGO 2010 - LANTERNAS DIANTEIRAS FORD CARGO 2010	PÇ	20
541	187391	LANTERNAS DIANTEIRAS FORD CARGO 2012/201 - LANTERNAS DIANTEIRAS FORD CARGO 2012/2012	PÇ	22
542	187544	LANTERNAS DIANTEIRAS IVECO EUROCARGO 201 - LANTERNAS DIANTEIRAS IVECO EUROCARGO 2011/2012	PÇ	10
543	187503	LANTERNAS DIANTEIRAS IVECO EUROCARGO-201 - LANTERNAS DIANTEIRAS IVECO EUROCARGO-2010	PÇ	10
544	187458	LANTERNAS DIANTEIRAS M.BENZ 1418 1990/19 - LANTERNAS DIANTEIRAS M.BENZ 1418 1990/1991	PÇ	6
545	187569	LANTERNAS DIANTEIRAS ÔNIBUS AGRALE (COLE - LANTERNAS DIANTEIRAS ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	10
546	187372	LANTERNAS TRASEIRAS FORD CARGO 2010 - LANTERNAS TRASEIRAS FORD CARGO 2010	PÇ	30
547	187392	LANTERNAS TRASEIRAS FORD CARGO 2012/2012 - LANTERNAS TRASEIRAS FORD CARGO 2012/2012	PÇ	20

548	187545	LANTERNAS TRASEIRAS IVECO EUROCARGO 2011 - LANTERNAS TRASEIRAS IVECO EUROCARGO 2011/2012	PÇ	10
549	187505	LANTERNAS TRASEIRAS IVECO EUROCARGO-2010 - LANTERNAS TRASEIRAS IVECO EUROCARGO-2010	PÇ	10
550	187459	LANTERNAS TRASEIRAS M.BENZ 1418 1990/199 - LANTERNAS TRASEIRAS M.BENZ 1418 1990/1991	PÇ	6
551	187570	LANTERNAS TRASEIRAS ÔNIBUS AGRALE (COLET - LANTERNAS TRASEIRAS ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	10
552	198423	LATERNAS TRASEIRAS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 201 - LATERNAS TRASEIRAS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016.	PÇ	8
553	194588	LIXA 80 TRATOR MF275 - LIXA 80 TRATOR MF275	PÇ	20
554	200339	LONA DE FREIO DIANTEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013 - LONA DE FREIO DIANTEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	4
555	200340	LONA DE FREIO TRASEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013 - LONA DE FREIO TRASEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	4
556	198401	LUVA DO CARDAM DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013 - LUVA DO CARDAM DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	2
557	200309	MAÇANETA DA PORTA IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - MAÇANETA DA PORTA IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	2
558	23821	MAÇANETA DA PORTA LADO DIREITO 1620 ANO - MAÇANETA DA PORTA LADO DIREITO 1620 ANO	PÇ	2
559	23822	MAÇANETA DA PORTA LADO ESQUERDO 1620 AN - MAÇANETA DA PORTA LADO ESQUERDO 1620 ANO 1991	PÇ	2
560	200344	MAÇANETA DA PORTA VW 26280 CRM 6X4 2013 - MAÇANETA DA PORTA VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	3
561	187547	MAÇANETA DE PORTA INTERNA DIANTEIRA ESQU - MAÇANETA DE PORTA INTERNA DIANTEIRA ESQUERDA IVECO EUROCARGO 2011/2012	PÇ	5

562	187509	MAÇANETA DE PORTA INTERNA DIANTEIRA ESQU - MAÇANETA DE PORTA INTERNA DIANTEIRA ESQUERDA IVECO EUROCARGO-2010	PÇ	5
563	187465	MAÇANETA DE PORTA LATERAL INTERNA M.BENZ - MAÇANETA DE PORTA LATERAL INTERNA M.BENZ 1418 1990/1991	PÇ	4
564	23894	MAÇANETA PORTA DIREITA 1113 1984 - MAÇANETA PORTA DIREITA 1113 1984	PÇ	2
565	23895	MAÇANETA PORTA ESQUERDA 1113 1984 - MAÇANETA PORTA ESQUERDA 1113 1984	PÇ	2
566	23635	MANCAL COMPLETO E64165 CASE W20 - MANCAL COMPLETO E64165 CASE W20	PÇ	3
567	23664	MANGUEIRA 0275300510 CARREGADEIRA WA 20O - MANGUEIRA 0275300510 CARREGADEIRA WA 20O	PÇ	10
568	23663	MANGUEIRA 0712500613 CARREGADEIRA WA 20 - MANGUEIRA 0712500613 CARREGADEIRA WA 20O	PÇ	10
569	23662	MANGUEIRA 4176231351 CARREGADEIRA WA 200 - MANGUEIRA 4176231351 CARREGADEIRA WA 200	PÇ	10
570	23651	MANGUEIRA 4176231652 CARREGADEIRA WA 200 - MANGUEIRA 4176231652 CARREGADEIRA WA 200	PÇ	6
571	23574	MANGUEIRA 75240636 MOTONIV RG140B - MANGUEIRA 75240636 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	14
572	198402	MANGUEIRA DO UNTERCOOLER DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 81 - MANGUEIRA DO UNTERCOOLER DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	3
573	23712	MOLA MESTRE EUROCARGO 170 E22 ANO 2011 - MOLA MESTRE EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	8
574	23878	MOLA MESTRE DIANTEIRA 1113 1984 - MOLA MESTRE DIANTEIRA 1113 1984	PÇ	4
575	23848	MOLA MESTRE DIANTEIRA 1620 ANO 1991 - MOLA MESTRE DIANTEIRA 1620 ANO 1991	PÇ	3

576	194435	MOLA MESTRE DIANTEIRA CAMINHÃO 2010 ATEGO - MOLA MESTRE DIANTEIRA CAMINHÃO 2010 ATEGO 1725 CHASSI 9BM9580789B635810	PÇ	2
577	194432	MOLA MESTRE DIANTEIRA CAMINHÃO COMBOIO 2010 - MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO COMBOIO 2010 ATEGO 1725 CHASSI 9BM9580789B635810	PÇ	2
578	200375	MOLA MESTRE DIANTEIRA FORD CARGO 1517 F 2005 - MOLA MESTRE DIANTEIRA FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	3
579	200311	MOLA MESTRE DIANTEIRA IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - MOLA MESTRE DIANTEIRA IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	4
580	200346	MOLA MESTRE DIANTEIRA VW 26280 CRM 6X4 2013 - MOLA MESTRE DIANTEIRA VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	3
581	23883	MOLA MESTRE TRASEIRA 1113 1984 - MOLA MESTRE TRASEIRA 1113 1984	PÇ	3
582	23846	MOLA MESTRE TRASEIRA 1620 ANO 1991 - MOLA MESTRE TRASEIRA 1620 ANO 1991	PÇ	3
583	200376	MOLA MESTRE TRASEIRA FORD CARGO 1517 F 2005 - MOLA MESTRE TRASEIRA FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	5
584	200312	MOLA MESTRE TRASEIRA IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - MOLA MESTRE TRASEIRA IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	3
585	200347	MOLA MESTRE TRASEIRA VW 26280 CRM 6X4 2013 - MOLA MESTRE TRASEIRA VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	3
586	200348	MOLA SEGUNDA TRASEIRA VW 26280 CRM 6X4 2013 - MOLA SEGUNDA TRASEIRA VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	3
587	187232	MOTOR ARRANQUE COMPLETO PÁ CARREGADEIRA - MOTOR ARRANQUE COMPLETO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	PÇ	2
588	187195	MOTOR ARRANQUE COMPLETO PÁ CARREGADEIRA - MOTOR ARRANQUE COMPLETO PÁ CARREGADEIRA W200 5 E 6	PÇ	3
589	187207	MOTOR ARRANQUE COMPLETO PÁ CARREGADEIRA - MOTOR ARRANQUE COMPLETO PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	PÇ	3

590	188598	MOTOR ARRANQUE COMPLETO PÁ CARREGADEIRA - MOTOR ARRANQUE COMPLETO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	4
591	198363	MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO DA CARREGADEIRA N. H. - MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009	PÇ	1
592	200081	MOTOR DE ARRANQUE PARTIDDA MOTONIVELADORA N.H 140 - MOTOR DE ARRANQUE PARTIDA DA MOTONIVELADORA N.H 140B	PÇ	3
593	198702	MOTOR DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR - MOTOR DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	2
594	22009	MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO MB 1113/1984 - MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO MB 1113/1984	PÇ	3
595	198403	MOTOR DE PARTIDA DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 20 - MOTOR DE PARTIDA DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	3
596	187555	MOTOR DE PARTIDA IVECO EUROCARGO 2011/20 - MOTOR DE PARTIDA IVECO EUROCARGO 2011/2012	PÇ	4
597	187526	MOTOR DE PARTIDA IVECO EUROCARGO-2010 - MOTOR DE PARTIDA IVECO EUROCARGO-2010	PÇ	4
598	187965	MOTOR DE PARTIDA IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉR - MOTOR DE PARTIDA IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
599	187587	MOTOR DE PARTIDA ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO - MOTOR DE PARTIDA ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	4
600	200090	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA BRISA MOTONIVELADORA N. - MOTOR DO LIMPADOR DO PARA BRISA MOTONIVELADORA N.H 140B	PÇ	3
601	187483	PALHETA LIMPADOR CAMINHAO VW 17.280 201 - PALHETA LIMPADOR CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	8
602	191319	PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA RETROESCA - PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	8

603	187373	PALHETAS LIMPADOR DE PARA BRISA FORD CAR - PALHETAS LIMPADOR DE PARA BRISA FORD CARGO 2010	PÇ	10
604	187948	PALHETAS LIMPADOR DE PARA BRISA IVECO VE - PALHETAS LIMPADOR DE PARA BRISA IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
605	187461	PALHETAS LIMPADOR DE PARA BRISA M.BENZ 1 - PALHETAS LIMPADOR DE PARA BRISA M.BENZ 1418 1990/1991	PÇ	8
606	187571	PALHETAS LIMPADOR DE PARA BRISA ÔNIBUS A - PALHETAS LIMPADOR DE PARA BRISA ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	10
607	200104	PARA BRISA CARREGADEIRA RANDOM 2013 - PARA BRISA CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	2
608	200377	PARA BRISA FORD CARGO 1517 F 2005 - PARA BRISA FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	5
609	200313	PARA BRISA IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - PARA BRISA IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	2
610	200349	PARA BRISA VW 26280 CRM 6X4 2013 - PARA BRISA VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	4
611	23736	PARA CHOQUE DIANTEIRO VOLVO VM 270 4X2 - PARA CHOQUE DIANTEIRO VOLVO VM 270 4X2 2014	PÇ	3
612	23716	PARA CHOQUE DIANTEIRO COMP EUROCARGO 170 - PARA CHOQUE DIANTEIRO COMP EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	8
613	23727	PARA CHOQUE TRASEIRO COM SUPORTE EUROCAR - PARA CHOQUE TRASEIRO COM SUPORTE EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	5
614	191281	PARA-BRISA PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2 - PARA-BRISA PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	5
615	191398	PARA-BRISA RETROESCAVADEIRA JCB 2010 - PARA-BRISA RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	4
616	187446	PARA-BRISA FORD CARGO 2010 - PARA-BRISA FORD CARGO 2010	PÇ	3
617	187429	PARA-BRISA FORD CARGO 2012/2012 - PARA-BRISA FORD CARGO 2012/2012	PÇ	4

618	187980	PARA-BRISA IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2 - PARA-BRISA IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
619	187595	PARA-BRISA ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/ - PARA-BRISA ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	2
620	23893	PARABRISA 1113 1984 - PARABRISA 1113 1984	PÇ	2
621	23849	PARABRISA 1620 ANO 1991 - PARABRISA 1620 ANO 1991	PÇ	2
622	194189	PARABRISA NEW HOLLAND 12B - PARABRISA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2
623	23859	PARABRISA NEW HOLLAND 12C - PARABRISA NEW HOLLAND 12C	PÇ	3
624	23739	PARABRISA VOLVO VM 270 4X2 2014 - PARABRISA VOLVO VM 270 4X2 2014	PÇ	3
625	23648	PARAFUSO 1 E158385 CARREGADEIRA WA 200 - PARAFUSO 1 E158385 CARREGADEIRA WA 200	PÇ	150
626	23598	PARAFUSO 14422221 MOTONIVELADORA RG140B - PARAFUSO 14422221 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	6
627	23629	PARAFUSO 2664360 CATERPILLAR 120K - PARAFUSO 2664360 CATERPILLAR 120K	PÇ	15
628	23547	PARAFUSO 3/4 2J.3506 CATERPILLAR 120K - PARAFUSO 3/4 2J.3506 CATERPILLAR 120K	PÇ	120
629	23866	PARAFUSO 413660 CASE W20E - PARAFUSO 413660 CASE W20E	PÇ	10
630	198709	PARAFUSO 5/8 PARA LÂMINA DA MOTONIVELADORA XCMG-GR - PARAFUSO 5/8 PARA LÂMINA DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	250
631	23590	PARAFUSO 70617127 MOTONIVELADORA RG140B - PARAFUSO 70617127 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	1.000,00
632	23619	PARAFUSO 70683837 MOTONIVELADORA RG140 - PARAFUSO 70683837 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	4
633	23618	PARAFUSO 70683838 MOTONIVELADORA RG140 - PARAFUSO 70683838 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	5

634	20371	PARAFUSO 73126330 - PARAFUSO 73126330 - MOTONIVELADORA FG 140G N6AF00304	PÇ	5
635	23578	PARAFUSO 73126330 MOTONIVELADORA RG140B - PARAFUSO 73126330 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	8
636	23587	PARAFUSO 75322606 MOTONIVELADORA RG140B - PARAFUSO 75322606 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	10
637	194197	PARAFUSO COM PORCA DE 01 POL PARA DENTES KOMATSU - PARAFUSO COM PORCA 01 POL PARA DENTES. KOMATSU W130	PÇ	80
638	23714	PARAFUSO DE CENTRO EUROCARGO 170 E22 AN - PARAFUSO DE CENTRO EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	6
639	191297	PARAFUSO DE RODA PÁ CARREGADEIRA W130 N - PARAFUSO DE RODA PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	40
640	191446	PARAFUSO DE RODA TRATOR MF 292 - PARAFUSO DE RODA TRATOR MF 292	PÇ	50
641	23656	PARAFUSO DK15230059520 CARREGADEIRA WA 2 - PARAFUSO DK15230059520 CARREGADEIRA WA 200	PÇ	35
642	19792	PARAFUSO E158385 - PARAFUSO E158385 - W20E	PÇ	200
643	199038	PARAFUSOS 1"COM PORCAS 211306AR1, DENTE - XPARAFUSOS 1"COM PORCAS 211306AR1,DENTE FURO CURTO DE 1"DA NEW HOLLHAND 12B	PÇ	20
644	187988	PARAFUSOS DE RODAS IVECO VERTIS BAÚ ISOT - PARAFUSOS DE RODAS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	30
645	197986	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO 77 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO: 7701209639	PÇ	3
646	198405	PASYILHA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO - PASYILHA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	3
647	23596	PERNO 87647427 MOTONIVELADORA RG140B - PERNO 87647427 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	6

648	23552	PIN PINO 8E6208 CATERPILLAR 120K - PIN PINO 8E6208 CATERPILLAR 120K	PÇ	15
649	23869	PINHÃO 1113 1984 - PINHÃO 1113 1984	PÇ	3
650	17368	PINO 4177031710 - PINO 4177031710 - PÁ-CARREGADEIRA WA200	PÇ	10
651	23667	PINO 4187011910 CARREGADEIRA WA 20O - PINO 4187011910 CARREGADEIRA WA 20O	PÇ	6
652	20200	PINO 73124680 MOTONIVELADORA RG140B - PINO 73124680 - MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	20
653	194190	PINO 75222646 NEW HOLLAND 12B - PINO 75222646 NEW HOLLAND 12B	PÇ	4
654	23847	PINO 75222646 NEW HOLLAND 12C - PINO 75222646 NEW HOLLAND 12C	PÇ	3
655	20201	PINO 75238951 - PINO 75238951 - FG140G	PÇ	3
656	194191	PINO 75239509 NEW HOLLAND 12B - PINO 75239509 NEW HOLLAND 12B	PÇ	3
657	23850	PINO 75239509 NEW HOLLAND 12C - PINO 75239509 NEW HOLLAND 12C	PÇ	4
658	23599	PINO 87647425 MOTONIVELADORA RG140B - PINO 87647425 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	6
659	23713	PINO CENTRAL EUROCARGO 170 E22 ANO 2011 - PINO CENTRAL EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	7
660	200101	PINO CENTRO CARREGADEIRA RANDOM 2013 - PINO CENTRO CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	5
661	23863	PINO E159033 CASE W20E - PINO E159033 CASE W20E	PÇ	10
662	198696	PINO ELÁSTICO 800601794 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR - PINO ELÁSTICO 800601794 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	20
663	200381	PIVO INFERIOR FORD CARGO 1517 F 2005 - PIVO INFERIOR FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	5
664	200316	PIVO INFERIOR IVECO DAILY 35S14 HDCS 201 - PIVO INFERIOR IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	6
665	23585	PLACA 75248810 MOTONIVELADORA RG140B - PLACA 75248810 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	30

666	23579	PLACA 84165760 MOTONIVELADORA RG140B - PLACA 84165760 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	10
667	23577	PLACA 84165763 MOTONIVELADORA RG140B - PLACA 84165763 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	10
668	198689	PLACAS DE ATRITO 800347055 DA MOTONIVELADORA XCMG- - PLACAS DE ATRITO 800347055 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	3
669	23601	PLAQUETA 87647424 MOTONIVELADORA RG140B - PLAQUETA 87647424 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	6
670	198683	PLATE 381601221 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR - PLATE 381601221 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	15
671	198406	PLATÔ DA EMBREAGEM DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 - PLATÔ DA EMBREAGEM DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	1
672	23839	PONTA DO EIXO 1620 ANO 1991 - PONTA DO EIXO 1620 ANO 1991	PÇ	3
673	23649	PORCA 01 E157656 CARREGADEIRA WA 200 - PORCA 01 E157656 CARREGADEIRA WA 200	PÇ	150
674	198708	PORCA 5/8 PARA LÂMINA DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 18 - PORCA 5/8 PARA LÂMINA DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	250
675	23548	PORCA 5J.4773 CATERPILLAR 120K - PORCA 5J.4773 CATERPILLAR 120K	PÇ	130
676	23588	PORCA 70060670 MOTONIVELADORA RG140B - PORCA 70060670 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	10
677	23620	PORCA 70911029 MOTONIVELADORA RG140B - PORCA 70911029 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	1.000,00
678	20226	PORCA 70911061 MOTONIVELADORA RG 140B - PORCA 70911061 MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	8
679	19808	PORCA E157656 - PORCA E157656 - W20E	PÇ	40
680	23867	PORCA E64794 CASE W20E - PORCA E64794 CASE W20E	PÇ	20

681	187266	PORTA FUSIL MOTONIVELADORAS CARTEPILAR 1 - PORTA FUSIL MOTONIVELADORAS CARTEPILAR 120K E 120H	PÇ	6
682	23659	RADIADOR 41803B1120 CARREGADEIRA WA 200 - RADIADOR 41803B1120 CARREGADEIRA WA 200	PÇ	4
683	200097	RADIADOR COMPLETO CARREGADEIRA RANDOM 2013 - RADIADOR COMPLETO CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	2
684	198407	RADIADOR DE ÁGUA DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 20 - RADIADOR DE ÁGUA DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	1
685	187184	REGULADOR DE VOLTAGEM CAMINHÃO VOLKS CON - REGULADOR DE VOLTAGEM CAMINHÃO VOLKS CONST.2013	PÇ	2
686	198364	REGULADOR DE VOLTAGEM CARREGADEIRA N. H. 12B 2009 - REGULADOR DE VOLTAGEM CARREGADEIRA N. H. 12B 2009	PÇ	3
687	198408	REGULADOR DE VOLTAGEM DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4 - REGULADOR DE VOLTAGEM DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	3
688	200397	REGULADOR DE VOLTAGEM IVECO EUROCARGO 170E22 2011 - REGULADOR DE VOLTAGEM IVECO EUROCARGO 170E22 2011	PÇ	5
689	187175	REGULADOR DE VOLTAGEM MERCEDES 1113-198 - REGULADOR DE VOLTAGEM MERCEDES 1113- 1984	PÇ	3
690	187297	REGULADOR DE VOLTAGEM MERCEDES 1620 - 199 - REGULADOR DE VOLTAGEM MERCEDES 1620 -1991	PÇ	10
691	187271	REGULADOR DE VOLTAGEM MOTONIVELADORAS CA - REGULADOR DE VOLTAGEM MOTONIVELADORAS CARTEPILAR 120K E 120H	PÇ	3
692	187206	REGULADOR DE VOLTAGEM PÁ CARREGADEIRA CA - REGULADOR DE VOLTAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	PÇ	4

693	187231	REGULADOR DE VOLTAGEM PÁ CARREGADEIRA NE - REGULADOR DE VOLTAGEM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	PÇ	4
694	188597	REGULADOR DE VOLTAGEM PÁ CARREGADEIRA NE - REGULADOR DE VOLTAGEM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	6
695	187194	REGULADOR DE VOLTAGEM PÁ CARREGADEIRA W2 - REGULADOR DE VOLTAGEM PÁ CARREGADEIRA W200 5 E 6	PÇ	4
696	187284	REGULADOR DE VOLTAGEM VOLVO - 2014 - REGULADOR DE VOLTAGEM VOLVO - 2014	PÇ	5
697	198705	RELÊ DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR - RELÊ DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	4
698	191370	REPARO DA BOMBA D'ÁGUA RETROESCAVADEIRA - REPARO DA BOMBA D'ÁGUA RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	5
699	187964	REPARO DA BOMBA D'ÁGUA IVECO VERTIS BAÚ - REPARO DA BOMBA D'ÁGUA IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	3
700	191372	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA RETROESCAVAD - REPARO DO MOTOR DE PARTIDA RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	4
701	23613	RETENTOR 73124671 MOTONIVELADORA RG140 - RETENTOR 73124671 MOTONIVELADORA RG140	PÇ	20
702	23874	RETENTOR CUBO DIANTEIRO 1113 1984 - RETENTOR CUBO DIANTEIRO 1113 1984	PÇ	3
703	200379	RETENTOR CUBO DIANTEIRO FORD CARGO 1517 F 2005 - RETENTOR CUBO DIANTEIRO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	5
704	200314	RETENTOR CUBO DIANTEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 20 - RETENTOR CUBO DIANTEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	5
705	200350	RETENTOR CUBO DIANTEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013 - RETENTOR CUBO DIANTEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	5
706	23873	RETENTOR CUBO TRASEIRO 1113 1984 - RETENTOR CUBO TRASEIRO 1113 1984	PÇ	3

707	200380	RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD CARGO 1517 F 2005 - RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	2
708	200315	RETENTOR CUBO TRASEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 201 - RETENTOR CUBO TRASEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	5
709	200351	RETENTOR CUBO TRASEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013 - RETENTOR CUBO TRASEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	3
710	198410	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO M.B.ACCELO - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	3
711	198411	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 8 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	4
712	194192	RETENTOR DO PINHÃO 148933A1 NEW HOLLAND 12B - RETENTOR DO PINHÃO 148933A1 NEW HOLLAND 12B	PÇ	2
713	200105	RETENTOR DO PINHÂO CARREGADEIRA RANDOM 2013 - RETENTOR DO PINHÂO CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	5
714	23838	RETENTOR DO PINHAO148933A1 NEW HOLLAND - RETENTOR DO PINHAO148933A1 NEW HOLLAND 12C	PÇ	4
715	194577	RETENTOR VÁLVULA TRATOR MF275 - RETENTOR VÁLVULA TRATOR MF275	PÇ	4
716	23616	RETENTOR73124672 MOTONIVELADORA RG140B - RETENTOR73124672 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	6
717	200382	RETROVISOR DIREITO FORD CARGO 1517 F 2005 - RETROVISOR DIREITO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	5
718	23903	RETROVISOR DIREITO 1113 1984 - RETROVISOR DIREITO 1113 1984	PÇ	2
719	200317	RETROVISOR DIREITO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - RETROVISOR DIREITO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	2
720	23905	RETROVISOR ESQUERDO 1113 1984 - RETROVISOR ESQUERDO 1113 1984	PÇ	2
721	200352	RETROVISOR ESQUERDO VW 26280 CRM 6X4 2013 - RETROVISOR ESQUERDO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	2

722	187495	RETROVISOR ESTERNO LADO DIREITO M.BENZ 1 - RETROVISOR ESTERNO LADO DIREITO M.BENZ 1418- 1990/1991	PÇ	4
723	187533	RETROVISOR EXTERNO CAMINHAO VW 17.280 2 - RETROVISOR EXTERNO CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	5
724	191285	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO PÁ CARR - RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	5
725	187430	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO FORD CAR - RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO FORD CARGO 2012/2012	PÇ	4
726	187447	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO FORD CAR - RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO FORD CARGO 2010	PÇ	4
727	187981	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO IVECO VE - RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
728	187596	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO ÔNIBUS A - RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	4
729	191443	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO TRATOR M - RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO TRATOR MF 292	PÇ	4
730	191286	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO PÁ CAR - RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	5
731	187448	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO FORD CA - RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO FORD CARGO 2010	PÇ	4
732	187496	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO M.BENZ - RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO M.BENZ 1418- 1990/1991	PÇ	4
733	187597	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO ÔNIBUS - RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	4

734	191288	RETROVISOR INTERNO PÁ CARREGADEIRA W130 - RETROVISOR INTERNO PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	6
735	191401	RETROVISOR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB - RETROVISOR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	6
736	187983	RETROVISOR INTERNO IVECO VERTIS BAÚ ISOT - RETROVISOR INTERNO IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
737	23611	ROLAMENTO 73124678 MOTONIVELADORA RG1 - ROLAMENTO 73124678 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	20
738	23615	ROLAMENTO 73124679 MOTONIVELADORA RG14 - ROLAMENTO 73124679 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	6
739	23907	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO 1113 19 - ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO 1113 19	PÇ	3
740	23908	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO 1113 19 - ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO 1113 19	PÇ	4
741	200319	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2 - ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	4
742	200354	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013 - ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	5
743	200384	ROLAMENTO CUBO DIANTERIO FORD CARGO 1517 F 2005 - ROLAMENTO CUBO DIANTERIO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	5
744	200385	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO FORD CARGO 1517 F 2005 - ROLAMENTO CUBO TRASEIRO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	5
745	200320	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 20 - ROLAMENTO CUBO TRASEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	4
746	200355	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013 - ROLAMENTO CUBO TRASEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	4

747	200103	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA CARREGADEIRA RANDOM 20 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	3
748	191320	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA TRATOR MF 27 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA TRATOR MF 275	PÇ	5
749	200102	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CARREGADEIRA RANDOM 201 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CARREGADEIRA RANDOM 201	PÇ	3
750	191367	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA RETROESCAVAD - ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	5
751	191425	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA TRATOR MF 29 - ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA TRATOR MF 292	PÇ	6
752	191254	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA PÁ CARREGADE - ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	6
753	191368	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA RETROESCAVAD - ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	6
754	191323	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA TRATOR MF 275 - ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA TRATOR MF 275	PÇ	5
755	191426	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA TRATOR MF 292 - ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA TRATOR MF 292	PÇ	5
756	23876	ROLAMENTO DO PINHÃO 1113 1984 - ROLAMENTO DO PINHÃO 1113 1984	PÇ	4
757	23835	ROLAMENTO DO PINHAO 148928 A1 NEW HOLLAN - ROLAMENTO DO PINHAO 148928 A1 NEW HOLLAND 12C	PÇ	4
758	194193	ROLAMENTO DO PINHÃO 148928 NEW HOLLAND 12B - ROLAMENTO DO PINHÃO 148928 NEW HOLLAND 12B	PÇ	2
759	23799	ROLAMENTO DO PINHÃO 148936 A1 NEW ROLLAN - ROLAMENTO DO PINHÃO 148936 A1 NEW ROLLAND 12 C	PÇ	5
760	194194	ROLAMENTO DO PINHÂO 148936 NEW HOLLAND 12B - ROLAMENTO DO PINHÂO 148936 NEW HOLLAND 12B	PÇ	2

761	200106	ROLAMENTO DO PINHÃO CARREGADEIRA RANDOM 2013 - ROLAMENTO DO PINHÃO CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	4
762	200386	ROLAMENTO DO PINHÃO FORD CARGO 1517 F 2005 - ROLAMENTO DO PINHÃO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	4
763	200321	ROLAMENTO DO PINHÃO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - ROLAMENTO DO PINHÃO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	3
764	191316	ROLAMENTO DO TENSOR DA COREIA TRATOR MF - ROLAMENTO DO TENSOR DA COREIA TRATOR MF 275	PÇ	8
765	191251	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA PÁ CARRE - ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	6
766	191366	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA RETROESCA - ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	5
767	191424	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA TRATOR MF - ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA TRATOR MF 292	PÇ	5
768	23633	ROLAMENTO L12570 CASE W20 - ROLAMENTO L12570 CASE W20	PÇ	10
769	187512	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO CAMINHAO VW 17. - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	5
770	187513	ROLAMENTO RODA TRASEIRA CAMINHAO VW 17.2 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	8
771	194589	ROLAMENTO TRATOR MF275 - ROLAMENTO TRATOR MF275	PÇ	12
772	187961	ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRAS IVECO VERT - ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRAS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	4
773	187584	ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRAS ÔNIBUS AGR - ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRAS ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	10
774	187418	ROLAMENTOS DE RODA TRASEIRAS FORD CARGO - ROLAMENTOS DE RODA TRASEIRAS FORD CARGO 2012/2012	PÇ	6

775	187962	ROLAMENTOS DE RODA TRASEIRAS IVECO VERTI - ROLAMENTOS DE RODA TRASEIRAS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	4
776	187585	ROLAMENTOS DE RODA TRASEIRAS ÔNIBUS AGRA - ROLAMENTOS DE RODA TRASEIRAS ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	10
777	187960	ROLAMENTOS DO TENSOR DA CORREIA IVECO VE - ROLAMENTOS DO TENSOR DA CORREIA IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	4
778	23837	SATÉLITE CAIXA 1620 ANO 1991 - SATÉLITE CAIXA 1620 ANO 1991	PÇ	3
779	23669	SEAL 4170911120 CARREGADEIRA WA 20O - SEAL 4170911120 CARREGADEIRA WA 20O	PÇ	20
780	23666	SEAL 4190911110 CARREGADEIRA WA 20O - SEAL 4190911110 CARREGADEIRA WA 20O	PÇ	6
781	200398	SELENOIDE IVECO EUROCARGO 170E22 2011 - SELENOIDE IVECO EUROCARGO 170E22 2011	PÇ	4
782	200387	SEMI EIXO FORD CARGO 1517 F 2005 - SEMI EIXO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	2
783	23856	SEMI EIXO TRASEIRO 1113 1984 - SEMI EIXO TRASEIRO 1113 1984	PÇ	3
784	194441	SEMI EIXO TRASEIRO CAMINHÃO COMBOIO - SEMI EIXO TRASEIRO CAMINHÃO COMBOIO 2010 ATEGO 1725 CHASSI 9BM9580789B635810	PÇ	3
785	200323	SEMI EIXO TRASEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - SEMI EIXO TRASEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	3
786	200356	SEMI EIXO TRASEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013 - SEMI EIXO TRASEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	3
787	200087	SENSOR MOTONIVELADORA N.H 140B - SENSOR MOTONIVELADORA N.H 140B	PÇ	4
788	200383	SENSOR DE PRESSÃO FORD CARGO 1517 F 2005 - SENSOR DE PRESSÃO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	2
789	200318	SENSOR DE PRESSÃO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - SENSOR DE PRESSÃO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	2
790	200353	SENSOR DE PRESSÃO VW 26280 CRM 6X4 2013 - SENSOR DE PRESSÃO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	3

791	198704	SENSOR DE RÊ DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR - SENSOR DE RÊ DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	3
792	198413	SENSOR DE TEMPERATURA DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4 - SENSOR DE TEMPERATURA DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	2
793	187268	SENSOR MOTONIVELADORAS CARTEPILAR 120K E - SENSOR MOTONIVELADORAS CARTEPILAR 120K E 120H	PÇ	15
794	187227	SENSOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C - SENSOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	PÇ	10
795	188593	SENSOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 - SENSOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	5
796	187243	SENSOR RETRO ESCAVADEIRA RK406B - SENSOR RETRO ESCAVADEIRA RK406B	PÇ	3
797	198414	SERVO DA EMBREAGEM DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 - SERVO DA EMBREAGEM DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2	PÇ	3
798	200372	SERVO DA EMBREAGEM FORD CARGO 1517 F 2005 - SERVO DA EMBREAGEM FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	3
799	200307	SERVO DA EMBREAGEM IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - SERVO DA EMBREAGEM IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	2
800	200342	SERVO DE EMBREAGEM VW 26280 CRM 6X4 2013 - SERVO DE EMBREAGEM VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	4
801	23551	SHANK RIPPER 8J5299 CATERPILLAR 120K - SHANK RIPPER 8J5299 CATERPILLAR 120K	PÇ	8
802	187445	SILENCIOSO FORD CARGO 2010 - SILENCIOSO FORD CARGO 2010	PÇ	4
803	187428	SILENCIOSO FORD CARGO 2012/2012 - SILENCIOSO FORD CARGO 2012/2012	PÇ	4
804	187979	SILENCIOSO IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2 - SILENCIOSO IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	3
805	187594	SILENCIOSO ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/ - SILENCIOSO ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	4

806	200088	SOLENÓIDE MOTONIVELADORA N.H 140B - SOLENÓIDE MOTONIVELADORA N.H 140B	PÇ	5
807	23652	SOLENOIDE 6008159260 CARREGADEIRA WA 200 - SOLENOIDE 6008159260 CARREGADEIRA WA 200	PÇ	10
808	198365	SOLENÓIDE DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009 - SOLENÓIDE DA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009	PÇ	4
809	198706	SOLENOIDE DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR - SOLENOIDE DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	3
810	23661	SOLENOIDE UC 1026011625 CARREGADEIRA WA - SOLENOIDE UC 1026011625 CARREGADEIRA WA 200	PÇ	6
811	187293	SOLENOIDES MERCEDES 1620 -1991 - SOLENOIDES MERCEDES 1620 -1991	PÇ	4
812	187267	SOLENOIDES MOTONIVELADORAS CARTEPILAR 12 - SOLENOIDES MOTONIVELADORAS CARTEPILAR 120K E 120H	PÇ	12
813	187226	SOLENOIDES PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 1 - SOLENOIDES PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	PÇ	8
814	188592	SOLENOIDES PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W - SOLENOIDES PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	6
815	187242	SOLENOIDES RETRO ESCAVADEIRA RK406B - SOLENOIDES RETRO ESCAVADEIRA RK406B	PÇ	4
816	23554	STRIP WEAR CALÇO 578366 CATERPILLAR 120K - STRIP WEAR CALÇO 578366 CATERPILLAR 120K	PÇ	10
817	198682	SULCO DE COBRE 381601244 DA MOTONIVELADORA XCMG-G - SULCO DE COBRE 381601244 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	14
818	15606	SUPORTE 75243732 - SUPORTE 75243732 - MOTONIVELADORA FG 140B	PÇ	12
819	23607	SUPORTE 75243732 MOTONIVELADORA RG140B - SUPORTE 75243732 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	10
820	23892	SUPORTE CALÇO CABINA 1113 1984 - SUPORTE CALÇO CABINA 1113 1984	PÇ	3

821	200094	TAMBOR DE FREIO CARREGADEIRA RANDOM 2013 - TAMBOR DE FREIO CARREGADEIRA RANDOM 2013	PÇ	3
822	191247	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PÁ CARREGADEI - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	5
823	194443	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO COMBOIO - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO COMBOIO 2010 ATEGO 1725 CHASSI 9BM9580789B635810	PÇ	4
824	187504	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHAO VW 17 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	6
825	23721	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO EUROCARGO 170 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	8
826	200388	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO FORD CARGO 1517 F 2005 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	3
827	200325	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	4
828	191334	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO RETROESCAVADEI - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	4
829	191312	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO TRATOR MF 275 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO TRATOR MF 275	PÇ	4
830	191422	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO TRATOR MF 292 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO TRATOR MF 292	PÇ	6
831	23738	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VOLVO VM 270 4 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VOLVO VM 270 4X2 2014	PÇ	5
832	23722	TAMBOR DE FREIO TASEIRO EUROCARGO 170 E2 - TAMBOR DE FREIO TASEIRO EUROCARGO 170 E22 ANO 2011	PÇ	8
833	191246	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PÁ CARREGADEIR - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	5

834	194442	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO COMBOIO - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO COMBOIO 2010 ATEGO 1725 CHASSI 9BM9580789B635810	PÇ	4
835	187507	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHAO VW 17. - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	6
836	200389	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FORD CARGO 1517 F 2005 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FORD CARGO 1517 F 2005	PÇ	2
837	200324	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	3
838	191332	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO RETROESCAVADEIR - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	3
839	191308	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO TRATOR MF 275 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO TRATOR MF 275	PÇ	4
840	191421	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO TRATOR MF 292 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO TRATOR MF 292	PÇ	6
841	23737	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLVO VM 270 4X - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLVO VM 270 4X2 2014	PÇ	2
842	200357	TAMBOR DO FREIO DIANTERIO VW 26280 CRM 6X4 2013 - TAMBOR DO FREIO DIANTERIO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	3
843	200358	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013 - TAMBOR DO FREIO TRASEIRO VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	3
844	23862	TAMBOR FREIO DIANTEIRO 1113 1984 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO 1113 1984	PÇ	5
845	23832	TAMBOR FREIO DIANTEIRO 1620 ANO 1991 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO 1620 ANO 1991	PÇ	3
846	23834	TAMBOR FREIO TRANSEIRO 1620 ANO 1991 - TAMBOR FREIO TRANSEIRO 1620 ANO 1991	PÇ	5
847	187382	TAMBORES DE FREIOS DIANTEIROS FORD CARGO - TAMBORES DE FREIOS DIANTEIROS FORD CARGO 2010	PÇ	8

848	187416	TAMBORES DE FREIOS DIANTEIROS FORD CARGO - TAMBORES DE FREIOS DIANTEIROS FORD CARGO 2012/2012	PÇ	8
849	187954	TAMBORES DE FREIOS DIANTEIROS IVECO VERT - TAMBORES DE FREIOS DIANTEIROS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
850	187579	TAMBORES DE FREIOS DIANTEIROS ÔNIBUS AGR - TAMBORES DE FREIOS DIANTEIROS ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	10
851	187953	TAMBORES DE FREIOS TRASEIROS IVECO VERTI - TAMBORES DE FREIOS TRASEIROS IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
852	187477	TAMBORES DE FREIOS TRASEIROS M.BENZ 1418 - TAMBORES DE FREIOS TRASEIROS M.BENZ 1418- 1990/1991	PÇ	4
853	187578	TAMBORES DE FREIOS TRASEIROS ÔNIBUS AGRA - TAMBORES DE FREIOS TRASEIROS ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	10
854	191239	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PÁ CARREG - TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	6
855	191326	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA RETROESCAV - TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	5
856	191416	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATOR MF - TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATOR MF 292	PÇ	3
857	191242	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE DIREÇÃO - TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE DIREÇÃO PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	5
858	191418	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE DIREÇÃO - TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE DIREÇÃO TRATOR MF 292	PÇ	4
859	191240	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE FREIO - TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	4

860	191417	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE FREIO T - TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE FREIO TRATOR MF 292	PÇ	4
861	191300	TAMPA DO RESERVATORIO OLEO DIREÇAO TRATO - TAMPA DO RESERVATORIO OLEO DIREÇAO TRATOR MF 275	PÇ	5
862	191296	TAMPA RESERVATORIO AGUA TRATOR MF 275 - TAMPA RESERVATORIO AGUA TRATOR MF 275	PÇ	4
863	191261	TANQUE DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA W - TANQUE DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA W130 NEW H/2011	PÇ	3
864	191376	TANQUE DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA - TANQUE DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB 2010	PÇ	2
865	187521	TANQUE DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 17.280 - TANQUE DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 17.280 2012	PÇ	3
866	187439	TANQUE DE COMBUSTÍVEL FORD CARGO 2010 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL FORD CARGO 2010	PÇ	3
867	187422	TANQUE DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2012/20 - TANQUE DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2012/2012	PÇ	3
868	187969	TANQUE DE COMBUSTÍVEL IVECO VERTIS BAÚ I - TANQUE DE COMBUSTÍVEL IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	2
869	187486	TANQUE DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 1418-1990/ - TANQUE DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 1418- 1990/1991	PÇ	3
870	187589	TANQUE DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS AGRALE (COL - TANQUE DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	4
871	23654	TENSOR 6736614150 CARREGADEIRA WA 200 - TENSOR 6736614150 CARREGADEIRA WA 200	PÇ	6
872	187971	TERMINAIS DE DIREÇÃO IVECO VERTIS BAÚ IS - TERMINAIS DE DIREÇÃO IVECO VERTIS BAÚ ISOTÉRMICO 2016	PÇ	6

873	187590	TERMINAIS DE DIREÇÃO ÔNIBUS AGRALE (COLE - TERMINAIS DE DIREÇÃO ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	6
874	23889	TERMINAL BARRA CURTA 1113 1984 - TERMINAL BARRA CURTA 1113 1984	PÇ	4
875	23887	TERMINAL DA BARRA LONGA 1113 1984 - TERMINAL DA BARRA LONGA 1113 1984	PÇ	4
876	200089	TERMINAL DA BATERIA MOTONIVELADORA N.H 140B - TERMINAL DA BATERIA MOTONIVELADORA N.H 140B	PÇ	8
877	198366	TERMINAL DA BATERIA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009 - TERMINAL DA BATERIA CARREGADEIRA N. H. 12B 2009	PÇ	8
878	200399	TERMINAL DA BATERIA IVECO EUROCARGO 170E22 2011 - TERMINAL DA BATERIA IVECO EUROCARGO 170E22 2011	PÇ	8
879	187170	TERMINAL DA BATERIA MERCEDES 1113- 1984 - TERMINAL DA BATERIA MERCEDES 1113- 1984	PÇ	5
880	187292	TERMINAL DA BATERIA MERCEDES 1620 -1991 - TERMINAL DA BATERIA MERCEDES 1620 -1991	PÇ	10
881	187224	TERMINAL DA BATERIA PÁ CARREGADEIRA NEW - TERMINAL DA BATERIA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	PÇ	20
882	188590	TERMINAL DA BATERIA PÁ CARREGADEIRA NEW - TERMINAL DA BATERIA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2011	PÇ	12
883	187240	TERMINAL DA BATERIA RETRO ESCAVADEIRA RK - TERMINAL DA BATERIA RETRO ESCAVADEIRA RK406B	PÇ	8
884	187281	TERMINAL DA BATERIA VOLVO - 2014 - TERMINAL DA BATERIA VOLVO - 2014	PÇ	10
885	194436	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO CAMINHÃO COMBOIO - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO CAMINHÃO COMBOIO 2010 ATEGO 1725 CHASSI 9BM9580789B635810	PÇ	4

886	194437	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO CAMINHÃO COMBOIO - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO CAMINHÃO COMBOIO 2010 ATEGO 1725 CHASSI 9BM9580789B635810	PÇ	4
887	198419	TERMINAL DO CARDAM DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 - TERMINAL DO CARDAM DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	2
888	198418	TERMINAL DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 - TERMINAL DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	2
889	23553	TIP-LOWG 1V-3202 CATERPILLAR 120K - TIP-LOWG 1V-3202 CATERPILLAR 120K	PÇ	14
890	23840	TIRANTE EIXO TRASEIRO 1620 ANO 1991 - TIRANTE EIXO TRASEIRO 1620 ANO 1991	PÇ	3
891	23824	TRANCA DA PORTA LADO DIREITO 1620 ANO 1 - TRANCA DA PORTA LADO DIREITO 1620 ANO 1991	PÇ	2
892	23826	TRANCA DA PORTA LADO ESQUERDO 1620 ANO - TRANCA DA PORTA LADO ESQUERDO 1620 ANO 1991	PÇ	2
893	23820	TRANCA DO CAPU 1620 ANO 1991 - TRANCA DO CAPU 1620 ANO 1991	PÇ	3
894	194579	TRAVA PRISIOMETRO TRATOR MF275 - TRAVA PRISIOMETRO TRATOR MF275	PÇ	6
895	198690	TURBINA 800347057 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR - TURBINA 800347057 DA MOTONIVELADORA XCMG-GR 1803BR	PÇ	2
896	23641	TURBO COMPRESSOR 145688 A1 CASE W20 - TURBO COMPRESSOR 145688 A1 CASE W20	PÇ	3
897	198417	VALVULA TERMOSTÁTICA DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X - VALVULA TERMOSTÁTICA DO CAMINHÃO M.B.ACCELO 815 4X2 2013	PÇ	2
898	200326	VÁLVULA TERMOSTATICA IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012 - VÁLVULA TERMOSTATICA IVECO DAILY 35S14 HDCS 2012	PÇ	4
899	187560	VÁLVULA TERMOSTÁTICA IVECO EUROCARGO 201 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA IVECO EUROCARGO 2011/2012	PÇ	6

900	187598	VÁLVULA TERMOSTÁTICA ÔNIBUS AGRALE (COLE - VÁLVULA TERMOSTÁTICA ÔNIBUS AGRALE (COLETIVO)2014/2014	PÇ	6
901	200359	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VW 26280 CRM 6X4 2013 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA VW 26280 CRM 6X4 2013	PÇ	2
902	194195	VEDAÇÃO 75216644 NEW HOLLAND 12B - VEDAÇÃO 75216644 NEW HOLLAND 12B	PÇ	6
903	23810	VEDAÇÃO 75216644 NEW ROLLAND 12 C - VEDAÇÃO 75216644 NEW ROLLAND 12 C	PÇ	6
904	23580	VEDADOR 70634037 MOTONIVELADORA RG140B - VEDADOR 70634037 MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	5
905	23828	VIDRO QUEBRA VENTO LADO DIREITO - VIDRO QUEBRA VENTO LADO DIREITO 1620 ANO 1991	PÇ	2

6-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

7-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, através de seu titular.

8-DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no almoxarifado Central da Prefeitura de Coromandel, situado à Rua Aurélio Rosa nº 55 – Centro – Coromandel – MG, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

8.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
9.2 Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
9.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
9.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
9.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
9.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
9.7 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura Municipal o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura Municipal o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
9.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

9.9 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
9.9.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
9.9.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.
9.10 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

9.11 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

10-DO VALOR ESTIMADO

10.1 O custo estimado para a presente contratação é de **R$ 4.327.713,07 (Quatro Milhões, Trezentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Treze Reais e Sete Centavos);**

10.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12 DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

12.1 O fornecimento de PEÇAS, deverão ser de acordo com as necessidades do Município após assinatura de contrato, ou seja,de forma parcelada, conforme requisições (AF) Autorização de Fornecimento emitidas para a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, em conformidade com a Solicitação de cada Secretaria vinculada à Ata de Registro de Preços.

12.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) somente poderá(ão) fornecer produto(s) previamente cadastrado(s) na Ata de Registro de Preços com os quantitativos em conformidade com a(s)Solicitação(ões) de cada Secretaria;

12.3 A licitante vencedora obriga-se a emitir documento fiscal na forma eletrônica (para produtos), e encaminhar juntamente com os produtos fornecidos, conforme as Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor responsável.

12.4 Os materiais fornecidos deverão ser peças de 1ª linha (Considera-se, para este Termo, peças ou acessórios originais e/ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia não recondicionadas ou remanufaturadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

13.1.1. Autorizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES**, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

13.1.2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

13.1.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

15.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
15.1.5. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem
ao consumo real ocorrido;
15.1.6. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1. A **CONTRATADA** compromete-se, durante a vigência do Contrato/Ata Registro de Preço a:
16.1.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;
16.1.2. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos;
16.1.3. Manter estoque regular de mercadoria, de modo a poder atender de imediato as solicitações que contenha quantitativos médios;
16.1.4. Ressarcir o município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
16.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
16.1.6. Exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;
16.1.7. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
16.1.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
16.1.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 E em função deste Pregão Presencial adotar o Sistema de Registro de Preços, a quantidade Registrada em ATA inicialmente não poderá sofrer acréscimos em hipótese alguma, sendo os contratos celebrados em conformidade com o saldo existente para cada órgão aderente;

17.2 O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;
17.3 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do setor de Compras deste município ou de funcionário por ela indicada;

Coromandel/MG, 08 de Novembro de 2022.

_____
Luiz Fernando Valadares
Gestor Municipal de Obras Serv. Públicos e
Planejamento Urbano

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 219/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 089/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de peças, lâminas e dentes para atender as máquinas pesadas e caminhões da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

-Validade da proposta não inferior a 60 dias;
-Valor Unitário por Item;
-Valor Total Por Item;
- Valor Global da Proposta: R$_____, (xxx reais).
-Os preços deverão ser expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,
-Marca dos itens cotados;
- Indicação do responsável pela assinatura do contrato em caso de adjudicação da proposta;
- Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
- A entrega deverá ser PARCELADA, conforme solicitação e necessidades das secretarias e setores, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços) emitida pelo almoxarifado central de Coromandel. O transporte e a entrega dos itens correrão por conta da empresa vencedora.
- Prazo de vigência do contrato: A vigência da ata de registro de preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

_____/_____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 219/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 089/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de peças, lâminas e dentes para atender as máquinas pesadas e caminhões da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A empresa _____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/_____ de _____de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 219/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 089/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de peças, lâminas e dentes para atender as máquinas pesadas e caminhões da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____/____,_____de _____de 2022.

_____
Representante Legal

-ANEXO V-
-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO-

Processo nº: 219/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 089/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de peças, lâminas e dentes para atender as máquinas pesadas e caminhões da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____ de _____de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO VI - MINUTA DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-
CONTRATO N°-----/2022-

Instrumento Contratual para _____ que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa _____.

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ de 2022, na sede da **Prefeitura Municipal de Coromandel-MG**, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022,** por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada conforme **Processo nº 219/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de peças, lâminas e dentes para atender as máquinas pesadas e caminhões da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual,** com as especificações, os quantitativos, constantes do edital e seus anexos e mapa de apuração, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO EM 1º LUGAR: _____, localizado na rua _____, n°___ no bairro _____, na cidade de _____, estado de ___, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme Ata de julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com valor total estimado de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I - A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **aquisição de peças, lâminas e dentes para atender as máquinas pesadas e caminhões da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual**, em que são discriminados a apresentação de cada produto, preços de referência, o consumo estimado e o prazo para entrega, conforme descrito no Anexo I, integrante do **Edital 089/2022**.

II- O fornecimento dos itens será "parcelado" de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para fornecimento e aplicação dos itens será de no máximo 07 (sete) dias, após a emissão de cada autorização de fornecimento, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

II – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

III – Caberá à detentora da ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

IV – Quanto da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico 089/2022.**

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087/2014, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico 089/2022**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 089/2022** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE E FORNECIMENTO:

I - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
II - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no almoxarifado Central da Prefeitura de Coromandel, situado à Rua Aurélio Rosa nº 55 – Centro – Coromandel – MG, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.
III - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
II - Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
III - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
IV - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
V - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
VI - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
VII - Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura Municipal o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura Municipal o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
VIII - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I – Contraprestação mensal, a medida do fornecimento e prestação dos serviços.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias após o fornecimento e aplicação dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada e vistada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de preços, a empresa vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

I - O fornecimento de PEÇAS, deverão ser de acordo com as necessidades do Município após assinatura de contrato, ou seja,de forma parcelada, conforme requisições (AF) Autorização de Fornecimento emitidas para a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, em conformidade com a Solicitação de cada Secretaria vinculada à Ata de Registro de Preços.

II - A(s) licitante(s) vencedora(s) somente poderá(ão) fornecer produto(s) previamente cadastrado(s) na Ata de Registro de Preços com os quantitativos em conformidade com a(s)Solicitação(ões) de cada Secretaria;

III - A licitante vencedora obriga-se a emitir documento fiscal na forma eletrônica (para produtos), e encaminhar juntamente com os produtos fornecidos, conforme as Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor responsável.

IV - Os materiais fornecidos deverão ser peças de 1ª linha (Considera-se, para este Termo, peças ou acessórios originais e/ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia não recondicionadas ou remanufaturadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

II - Autorizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES**, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

III - Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

IV - Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

VI - Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

VII - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A **CONTRATADA** compromete-se, durante a vigência do Contrato/Ata Registro de Preço a:

II - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

III - Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos;

IV - Manter estoque regular de mercadoria, de modo a poder atender de imediato as solicitações que contenha quantitativos médios;

V - Ressarcir o município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

VI - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

VII - Exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;

VIII - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

IX - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

X - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSUAL DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

I - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

II - A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

II.i - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

II.ii- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.
III - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
IV - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - Comete infração administrativa nos termos das Leis de N° 8.666/93 e N° 10.520/02, a CONTRATADA que:
II . Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
III - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
IV - Fraudar na execução do contrato;
V - Comportar-se de modo inidôneo;
VI - Cometer fraude fiscal;
VII - Não mantiver a proposta.
VIII - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
IX - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
X - Multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
XI - Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
XII - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
XIII - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
XIV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
XV - Também fica sujeito às penalidades do Artigo 87, III e IV da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA que:
XVI Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
XVII Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
XVIII - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
XIX - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999;

XX - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de até 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, à detentora da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

I - Os preços registrados serão fixos e reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

III - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

IV - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, determinar a negociação dos preços e adequação ao praticado no mercado, convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação e/ou revogar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar e estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

I **-** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, sendo a dotação orçamentária informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Ii – Sendo vedada qualquer tipo de subcontratação dos objetos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 089/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme mata de apuração, anexo ao presente instrumento (art. 55, XI).

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III – A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

IV - Fica eleito o foro desta Comarca de Coromandel-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

V - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de preços no Município, com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII).

Coromandel – MG, __ de _____ de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**